

Relatório de Governo Societário 2024



Índice

I.	Síntese (Sumário Executivo)	3
II.	Missão, Objetivos e Políticas	6
III.	Estrutura de Capital	9
IV.	Participações Sociais e Obrigações detidas	9
V.	Órgãos Sociais e Comissões	10
A.	Modelo de Governo	10
B.	Assembleia Geral	11
C.	Administração e Supervisão	11
D.	Fiscalização	19
E.	Revisor Oficial de Contas (ROC)	23
F.	Conselho Consultivo (caso aplicável)	24
G.	Auditor Externo (caso aplicável)	25
VI.	Organização Interna	25
A.	Estatutos e Comunicações	25
B.	Controlo Interno e Prevenção de Riscos	27
C.	Regulamentos e Códigos	31
D.	Deveres Especiais de Informação	35
E.	Sítio na <i>Internet</i>	38
F.	Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral (caso aplicável)	39
VII.	Remunerações	40
A.	Competência para a Determinação	40
B.	Comissão de Fixação de Remunerações	40
C.	Estrutura das Remunerações	40
D.	Divulgação das Remunerações	41
VIII.	Transações com Partes Relacionadas e Outras	43
IX.	Análise de Sustentabilidade da Empresa nos Domínios Económico, Social e Ambiental	44
X.	Avaliação do Governo Societário	49
XI.	Anexos do RGS	53

I. Síntese (Sumário Executivo)

1. *A síntese ou sumário executivo deve permitir a fácil perceção do conteúdo do relatório e, em particular, mencionar as alterações mais significativas em matéria de Boas Práticas de Governo Societário adotadas em 2024.*

De acordo com a aplicação dos princípios de bom governo no âmbito do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro e de harmonia com as orientações emanadas pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial (UTAM) para o efeito, as empresas do setor público empresarial estão obrigadas a apresentar, anualmente, um relatório autónomo de boas práticas de governo societário, do qual consta informação atual e completa de todas as matérias reguladas pelo Capítulo II do referido decreto-lei, sob a epígrafe “Princípios de Governo Societário”.

A idD - Portugal Defence, S.A. (idD), sociedade anónima com o número de pessoa coletiva e de matrícula 503.939.668, com sede em Lisboa, na Estrada da Luz N.º 153 – Palácio Bensaúde, é uma empresa pública reclassificada (EPR) que resulta, conforme Despacho conjunto do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado do Tesouro n.º 786/2020, datado de 30 de dezembro de 2019 e publicado em Diário da República de 21 de janeiro de 2020, da reestruturação da idD – Plataforma das Indústrias de Defesa Nacionais, S.A.

A idD, é assim uma EPR de capitais exclusivamente públicos cuja missão se distribui por 4 grandes eixos: (1) Desenvolver a BTID; (2) Gerir as Participações Sociais do setor da Defesa; (3) Otimizar a desmilitarização e material de Defesa; (4) Gerir Programas.

Com origem no setor industrial, na área da desmilitarização, a idD hoje tem também, como missão executar políticas sectoriais da Defesa, através da consolidação de um centro público de decisão empresarial capaz de alavancar os novos instrumentos financeiros, nacionais e europeus, numa linha de criação de valor no quadro de um novo contexto da Política de Defesa Europeia, tendo simultaneamente em vista a racionalização e viabilização económica da gestão das participações financeiras do Estado no sector/indústria da Defesa.

A Economia da Defesa, em Portugal como na Europa, constitui parte essencial da economia global, catalisando o desenvolvimento tecnológico e a inovação, liderando o movimento de digitalização da economia, não apenas nas cadeias de valor a ela adjacentes, mas tendo um efeito de semente noutros sectores da economia, através de sinergias transversais em todo o tecido económico, industrial, científico e social. Adicionalmente, a idD através da sua abordagem holística e das diferentes valências das suas participadas, deverá constituir um garante da gestão do ciclo de vida dos equipamentos necessários ao cumprimento das missões das Forças Armadas, e sem cujo apoio não poderá prosperar.

As participações do Estado nas indústrias de Defesa, geridas pela idD são as seguintes:

- a. Arsenal do Alfeite, S.A.: 100% do capital social;
- b. ETI - Empordef Tecnologias de Informação, S.A.: 100% do capital social;
- c. Extra - Explosivos da Trafaria, S.A.: 59,8% do capital social;
- d. Navalrocha - Sociedade de Construção e Reparações Navais, S.A.: 45% do capital social;
- e. OGMA - Indústria Aeronáutica de Portugal, S.A.: 35% do capital social;
- f. Magellan Orbital, S.A.: 20% do capital social;
- g. EID - Empresa de Investigação e Desenvolvimento de Eletrónica, S.A.: 18% do capital social;
- h. EDISOFT - Empresa de Serviços e Desenvolvimento de Software, S.A.: 17,5% do capital social.

A diversidade e complexidade das atividades da idD justifica, por si só, a adoção de diferentes estratégias e modelos de negócio, que coabitam de forma colaborativa na sua atividade.

A partir de 29 de junho de 2020, e com a alteração dos Estatutos da sociedade, a sociedade passou a ser estruturada segundo a forma prevista na alínea a) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 278.º do Código das Sociedades Comerciais, aplicando-se, no que respeita aos órgãos de administração e fiscalização, o disposto nos artigos 31.º a 33.º do Regime Jurídico do Sector Público

Empresarial (DL nº 133/2013, de 3 de outubro), tendo como modelo adotado, de acordo com o nº 1 do artigo 4º dos Estatutos da sociedade, os seguintes órgãos sociais: Assembleia Geral, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas (ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas), os dois últimos na qualidade de órgãos de fiscalização.

O mandato dos membros dos órgãos sociais, conforme o nº 2 do artigo 4º dos Estatutos da sociedade, tem a duração de três anos, sendo permitida a sua renovação, por um máximo de duas vezes, mantendo-se em efetividade de funções até à posse dos membros que os venham a substituir.

A 26 de dezembro de 2023, três membros do Conselho de Administração eleito para o mandato 2023-2025 renunciaram às suas funções.

Por Deliberação Social Unânime por Escrito, datada de 13 de janeiro de 2024, os restantes dois membros do Conselho de Administração são demitidos por mera conveniência e é designado um novo Conselho de Administração para o novo mandato de 2024-2026, tendo a designação dos novos administradores obedecido aos preceitos legais previstos no Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei nº 71/2007, de 27 de março, na sua atual redação.

O Conselho de Administração eleito a 13 de janeiro de 2024, é composto por 1 Presidente e 2 Vogais Executivos, que têm de ser confirmados pelo XXIV Governo Constitucional. Essa confirmação não se veio a verificar.

Assim, o Conselho de Administração designado para o mandato de 2024-2026 renunciou ao cargo em dezembro de 2024, e foi substituído por novos membros em funções partir do dia 14 de janeiro de 2025 para um novo mandato.

Atualmente, o órgão ora eleito para o mandato de 2025-2027 encontra-se incompleto, aguardando pela eleição de um Vogal, sendo composto por dois membros, um Presidente e um Vogal, ambos executivos e eleitos através de DUE, e que à data de elaboração do presente relatório, apresentam a prestação de contas do exercício de 2024 e aprovam o presente relatório.

A fiscalização da sociedade, nos termos do nº 1 do artigo 4º e do artigo 15º dos Estatutos da sociedade, é exercida por um Conselho Fiscal e por um Revisor Oficial de Contas (ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas) que não seja membro daquele órgão, conforme decorre da alínea a) do nº 1 e nº 3 do artigo 278º e da alínea b) do nº 1 do artigo 413º do Código das Sociedades Comerciais. O Conselho Fiscal é composto por um presidente, dois vogais efetivos e um suplente, um dos quais obrigatoriamente designado sobre proposta da DGTF (conforme decorre do n.º 2 do Art.º 33.º do Regime Jurídico do Sector Público Empresarial), eleitos para o mandato de 2023-2025 através da Deliberação Unânime por Escrito, datada de 27 de abril de 2023.

A gestão da idD - Portugal Defence, S.A., assenta:

- 1) Na consciência permanente de que as práticas de bom governo promovem e potenciam o desempenho da sociedade, sedimentando a confiança do e no Acionista, nas e das Forças Armadas, nos e dos Colaboradores, dos seus pares nos mercados nacional e internacional e dos cidadãos em geral, confiança essencial ao crescimento sustentável;
- 2) Na criação de valor para o acionista, em estrita obediência a uma filosofia de gestão que coloque em paralelo a dimensão económica, ética e social do negócio;
- 3) No reconhecimento das particularidades do acionista e como tal, da necessidade de implementar uma filosofia de gestão profissionalizada, assente em critérios estritos de competência, norteada pelo respeito escrupuloso dos princípios da transparência e da imparcialidade;
- 4) Na projeção para o exterior de uma imagem que dignifique o Sector Público Empresarial, alicerçada na competência, na eficácia e na probidade, promovendo internamente a adesão dos Colaboradores e o seu envolvimento na missão e nos princípios da empresa.

O presente relatório sobre o Governo da Sociedade é elaborado nos termos do nº1 do artigo 54º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro, em harmonia e para cumprimento das instruções para o ciclo de gestão, emitidas ao abrigo do nº10 do artigo 39º do mesmo diploma.

Lisboa, 19 de setembro de 2025.

O Conselho de Administração,

Assinado por: **Ricardo Manuel de Magalhães Pinheiro Alves**
 Num. de Identificação: 07671466
 Data: 2025.10.02 08:08:21+01'00'

Ricardo Pinheiro Alves - Presidente do Conselho de Administração

Assinado por: **LUÍS MIGUEL SILVA RIBEIRO**
 Num. de Identificação: 09521541
 Data: 2025.10.01 00:09:18+01'00'

Luís Ribeiro - Vogal do Conselho de Administração

2. Da tabela a incluir constará a informação seguinte:

CAPÍTULO II do RJSPE – Práticas de bom governo		sim	não
Artigo 43.º	apresentou plano de atividades e orçamento para 2024 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis	X	
	obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2024	X	
Artigo 44.º	divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios	X	
Artigo 45.º	submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa	X	
Artigo 46.º	elaborou os relatórios de avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas		
Artigo 47.º	adotou um código de ética e divulgou o documento	X	
Artigo 48.º	tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada	n.a.	n.a
Artigo 49.º	prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental	X	
Artigo 50.º	implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade	X	
Artigo 51.º	declarou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	X	
Artigo 52.º	declarou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de comunicar as participações patrimoniais que detenham na empresa e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à Inspeção-Geral de Finanças	X	

CAPÍTULO II do RJSPE – Práticas de bom governo		sim	não
Artigo 53.º	providenciou no sentido de que a UTAM tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na <i>internet</i> da Unidade Técnica	X	
Artigo 54.º	apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação)	X	

II. Missão, Objetivos e Políticas

1. *Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como da visão e dos valores que orientam a empresa (vd. artigo 43.º do RJSPE).*

Para prosseguir o seu objeto a idD Portugal Defence em 2025 o Conselho de Administração redefiniu como Missão da idD, *promover o desenvolvimento de uma indústria nacional competitiva, tecnologicamente desenvolvida e com recursos qualificados para apoiar as Forças Armadas portuguesas.*

A Visão da idD Portugal Defence passa por *ser reconhecida como uma referência no apoio da indústria às Forças Armadas.*

A gestão da idD - Portugal Defence, assenta nos seguintes principais Valores a respeitar no desenvolvimento da sua atividade:

- Integridade no desempenho das funções;
- Busca continua do conhecimento e da excelência;
- Iniciativa junto das Forças Armadas e da indústria de defesa;
- Credibilidade junto dos nossos clientes e parceiros.

2. *Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida (vd. artigo 38.º do RJSPE), designadamente:*

- a) *Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros;*

Sobre os objetivos e resultados a alcançar em cada ano e triénio definidos pelo acionista, refira-se que na Deliberação Social Unânime por Escrito (DUE) relativa à eleição dos órgãos sociais datada de 29 de junho de 2020, foi determinado pelo acionista que "...o Conselho de Administração, agora eleito, assume o compromisso de prossecução do Plano de Negócios objeto do Parecer nº 1-A/2020, de 6 de março, pela UTAM - Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial, aprovando o mesmo em reunião do órgão e adotando, para o efeito, todas as diligências que se mostrem necessárias à efetiva execução em cumprimento das orientações constantes do mencionado parecer, designadamente:

- a) que os Planos de Atividades e Orçamentos da idD - Portugal Defence, S.A. no que respeita aos próximos seis anos sejam plenamente compatíveis com o Plano de Negócios aprovado; e
- b) que seja avaliado o cumprimento - em termos financeiros e da execução material que lhe está subjacente - do Plano de Negócios, anualmente e numa base anual, durante os mesmos seis anos".

Neste contexto, importa referir que, estrategicamente, a equipa de gestão em 2024 teve como missão a prossecução das linhas estratégicas setoriais da Defesa e foi mandatada para implementar projetos críticos de sustentabilidade deste setor da economia, tais como:

- i) O reforço das redes e outras formas de parceria e cooperação, que visem a inovação e a internacionalização de empresas e das cadeias de valor (clusterização e cadeia de fornecedores), sem esquecer a promoção do investimento empresarial em I&I e I&D, no sentido

de promover o aumento das atividades económicas intensivas em conhecimento e a criação de valor baseada na inovação;

ii) A criação de um Balcão Único de apoio às empresas, que permita agilizar todos os procedimentos necessários, com vista ao desenvolvimento de oportunidades de negócio e internacionalização, de acesso aos programas cooperativos europeus, ao Fundo de Defesa Europeu e ao Quadro Financeiro Plurianual -Portugal 2030;

iii) Acelerar a execução da Lei de Programação Militar (LPM);

iv) Acelerar a atração de projetos de investimento e exportação nos setores do espaço, naval, aeronáutica, comunicações e ciberdefesa;

v) Otimizar e rentabilizar a gestão das participações sociais da responsabilidade da idD – Portugal Defence, S.A.

Os objetivos financeiros estabelecidos resultam assim, dos objetivos definidos no Plano de Negócios e das recomendações nele constantes através do Parecer nº1 – A/2020 da UTAM.

A idD tem assim de garantir a respetiva sustentabilidade económica por via:

i) Do incremento e diversificação das fontes de Receitas da empresa, conforme previsto no Plano de Negócios;

ii) Da evolução do peso relativo dos gastos operacionais, sem comprometer a eficácia e operacionalidade das atividades desenvolvidas anteriormente à reestruturação e as novas linhas de negócio a desenvolver, e em valores absolutos anuais e cumulativos ao longo do mandato, iguais ou inferiores ao definido no Plano de Negócios;

iii) Da obtenção de resultados operacionais e resultados líquidos anuais e cumulativos ao longo do mandato, iguais ou superiores ao definido no Plano de Negócios;

O acionista, para além do acima referido e dos objetivos gerais de boa gestão e objetivos vertidos no Plano de Negócios, sempre presentes na administração de uma empresa de capital público, não enunciou para 2024 outros aspetos setoriais, operacionais, económicos e financeiros específicos a ter em conta pelo Órgão de Administração da idD.

Formalmente, não existem objetivos operacionais estabelecidos, pese embora existam orientações resultantes do Plano de Negócios mencionado, como as decorrentes do Despacho conjunto do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado do Tesouro nº 786/2020, datado de 30 de dezembro de 2019.

No entanto, e conforme orientação do acionista, o Conselho de Administração prepara e apresenta anualmente ao acionista um relatório que identifica os desvios relevantes na execução do Plano de Negócios aprovado e justifique as razões da sua eventual ocorrência, propondo as medidas de correção aos mesmos. Esse relatório é submetido à UTAM para apreciação.

b) Grau de cumprimento dos mesmos, assim como a justificação dos desvios verificados e das medidas de correção aplicadas ou a aplicar.

Pese embora não existam objetivos setoriais / operacionais formalmente estabelecidos e pelos motivos da necessária confirmação da eleição por parte do XXIV Governo Constitucional, o Conselho de Administração não remeteu às tutelas, as minutas dos contratos de gestão com a proposta de objetivos e metas setoriais que resultam das orientações constantes do Plano de Negócios submetido às tutelas financeira e setorial, aprovado pela UTAM - Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial através do seu Parecer nº 1 - A/ 2020, datado de 6 de março de 2020 e nas recomendações nele constantes, bem como das orientações decorrentes do Despacho nº786/2020, já mencionado.

Relativamente ao grau de execução dos objetivos económicos e financeiros, apresenta-se a tabela infra, do capítulo do cumprimento das orientações legais do relatório de gestão e contas de 2024, para efeitos de análise do acionista.

Indicadores	PAO 2024	Executado 2024	Desvio (+/-)	Observações/medidas
Resultado Líquido	292.841,55 €	-3.940.858,49 €	-4.233.700,04 €	
EBITDA	1.974.479,37 €	-2.323.776,17 €	-4.298.255,54 €	
Resultado Operacional ¹⁾ (EBIT)	321.841,55 €	-3.955.816,61 €	-4.277.658,16 €	
Volume de Negócios ²⁾	4.536.054,73 €	1.887.858,77 €	-2.648.195,96 €	inclui subsídios à exploração
Gastos Operacionais ³⁾	3.746.812,10 €	2.408.473,37 €	-1.338.338,73 €	
Gastos Operacionais/Volume de N.	82,60%	127,58%	44,98 p.p.	
Endividamento ⁴⁾	641.000,00 €	5.641.000,00 €	5.000.000,00 €	
Dívida Financeira Líquida ⁵⁾ /EBITDA	-401,20%	129,97%	531,17 p.p.	
Disponibilidades ⁶⁾	8.562.635,99 €	8.661.166,12 €	98.530,13 €	

1) Resultado operacional líquido de provisões, imparidades e correções de justo valor.

2) Detalhar e quantificar nas observações sempre que outras parcelas, para além de vendas e serviços prestados, são consideradas no cálculo do Volume de Negócios.

3) CMVMC, FSE e Gastos com Pessoal

4) Passivo remunerado

5) Por dívida financeira líquida entende-se o valor do endividamento deduzido das disponibilidades.

6) Caixa conforme Balanço

Em complemento, e face à substituição do Conselho de Administração nos primeiros dias do ano de 2025 não foi aferida a execução dos objetivos setoriais.

3. Indicação dos fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da empresa.

A idD aponta, ainda, como fatores chave para a obtenção dos resultados da empresa, previstos no Plano de Negócios aprovado, e no contexto de negócio em que se enquadra, os seguintes:

- A adequada identificação no exterior de oportunidades para as empresas portuguesas na área da economia de Defesa;
- O apoio de forma eficiente às estratégias de internacionalização das empresas nacionais incluídas na Base Tecnológica e Industrial de Defesa (BTID);
- A promoção de contactos e parcerias com organizações, agências e outras entidades de interesse público e privado, nacional e internacional;
- A adequada articulação com os diversos *stakeholders* – entre os quais as tutelas setorial e financeira, o sistema científico, as empresas e os Ramos das Forças Armadas, nos vários contextos de intervenção da empresa;
- Uma gestão profissionalizada, assente em critérios estritos de competência, norteadas pelo respeito escrupuloso dos princípios da transparência e da imparcialidade, garantindo um padrão elevado de eficiência operacional.

4. Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada empresa, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela empresa (vd. n.º 4 do artigo 39.º do RJSPE).

Com a idD - Portugal Defence, S.A. a tutela setorial criou um instrumento de políticas públicas tendente a dinamizar a Economia de Defesa, com forte incidência nas preocupações específicas da política setorial, em linha com o Despacho conjunto do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado do Tesouro n.º 786/2020, datado de 30 de dezembro de 2019 e publicado em Diário da República de 21 de janeiro de 2020.

O Ministério da Defesa Nacional na perspetiva da política setorial, concluiu assim,

- a) pela imprescindibilidade de manutenção dos instrumentos de ação que se podem reconduzir às antigas idD e EMPORDEF (Desmilitarização e a promoção da Economia da Defesa, através da BTID, bem como a gestão e a coordenação das participações sociais detidas pelo Estado Português em empresas do sector/indústria da Defesa, exercendo sobre as mesmas a função acionista nos termos do Capítulo II, art.º 37º a 42º do Regime Jurídico do Sector Público Empresarial);
- b) pela centralidade da ligação entre universidades, empresas e o próprio Ministério da Defesa Nacional, no contexto das novas políticas europeias de cooperação reforçada em matéria de Segurança e Defesa (PESCO) e das oportunidades decorrentes da criação do Fundo Europeu de Defesa (FED), que muito recomenda um papel ativo, à semelhança do que está a acontecer nos demais países europeus, do Ministério da Defesa Nacional no suporte e organização das empresas da BTID para este efeito;

- c) pela utilidade e oportunidade de explorar novas valências, em suporte do desenvolvimento da Base Tecnológica e Industrial de Defesa e da economia em geral, da prossecução de atividades de política sectorial relacionadas com a maximização de retenção de valor na economia nacional e na economia da defesa, decorrentes das atividades de aquisição de equipamentos, tal como expressamente previsto na Lei de Programação Militar, e em bastante menor grau, de gestão do património imobiliário militar.

A idD viu o seu objeto social alterado e estabelecidas as metas e os objetivos setoriais / operacionais constantes do número 2., alínea a) do presente relatório, assim como as orientações específicas decorrentes do Despacho nº786/2020 e do Plano de Negócios submetido às tutelas e aprovado pela UTAM.

O compromisso com a perspetiva da política setorial foi reiteradamente formalizado através das deliberações do Conselho de Administração em sede de reunião do órgão colegial.

III. Estrutura de Capital

1. *Divulgação da estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa (vd. alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).*

O capital social da idD é atualmente de 104.500.000,00 euros (cento e quatro milhões e quinhentos mil euros) e está integralmente subscrito e realizado, sendo representado por 20.890.000 (vinte milhões, oitocentas e noventa mil) ações, em que cada ação tem o valor nominal de € 5 (cinco euros), detidas pelo seu acionista único a DGTF – Direção Geral do Tesouro e Finanças.

2. *Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações.*

De acordo com o nº3 do artigo 3º dos Estatutos da sociedade, as ações representativas do capital social da Sociedade devem pertencer exclusivamente ao Estado, a pessoas coletivas de direito público ou a empresas públicas do setor empresarial do Estado.

3. *Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da empresa e possam conduzir a eventuais restrições.*

Não existem acordos parassociais que sejam do conhecimento da empresa e que possam conduzir a eventuais restrições, atendendo até ao facto que a sociedade tem um único acionista.

IV. Participações Sociais e Obrigações detidas

1. *Identificação das participações sociais que a empresa pública detém (vd. alínea b) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).*

A idD - Portugal Defence, S.A., por transmissão do Estado, e após avaliação realizada por auditor independente, detém as participações sociais por este detidas no setor da Defesa, conforme Despacho conjunto do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado do Tesouro nº 786/2020, datado de 30 de dezembro de 2019 e publicado em Diário da República de 21 de janeiro de 2020:

- a. 100% do capital social da Arsenal do Alfeite, S.A.: que corresponde a 6.480.000 ações de valor nominal de 5 euros;
- b. 100% do capital social da ETI - Empordef Tecnologias de Informação, S.A.: que corresponde a 20.000 ações de valor nominal de 45 euros;
- c. 59,8% do capital social da Extra - Explosivos da Trafaria, S.A.: que corresponde a 185.380 ações de valor nominativo de 5 euros;
- d. 45% do capital social da Navalrocha - Sociedade de Construção e Reparações Navais, S.A.: que corresponde a 225.000 ações de valor nominal de 1 euro;

e. 35% do capital social da OGMA - Indústria Aeronáutica de Portugal, S.A.: que corresponde a 2.380.000 ações de valor nominal de 5 euros;

f. 20% do capital social da Magellan Orbital, S.A.: que corresponde a 100.000 ações de valor nominal de 1 euro;

g. 18% do capital social da EID - Empresa de Investigação e Desenvolvimento de Eletrónica, S.A.: que corresponde a 39.600 ações de valor nominal de 5 euros;

h. 17,5% do capital social da EDISOFT - Empresa de Serviços e Desenvolvimento de Software, S.A.: Empresa de Serviços e Desenvolvimento de Software, S.A., que corresponde a 35.000 ações de valor nominativo de 5 euros.

Esta informação encontra-se publicitada no site da empresa: [Link - Participações Sociais](#)

2. *Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer empresas de natureza associativa ou fundacional (vd. alínea c) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).*

De acordo com os Estatutos da sociedade (nº4 do artigo 3º), esta pode adquirir e deter ações ou obrigações, bem como realizar com elas todas as operações que julgue convenientes para a prossecução do seu objeto social, dentro dos limites impostos pela lei.

É ainda referido na alínea h) do nº2 do artigo 7º dos Estatutos da sociedade, que compete ao acionista em sede de Assembleia Geral, autorizar a aquisição e alienação de imóveis e de participações sociais, bem como a realização de investimentos, uns e outros quando de valor superior a 20% do capital social. Fora dessas circunstâncias, em todo o caso, a aquisição e alienação de participações sociais depende, nos termos da lei, de autorização prévia das tutelas financeira e setorial.

3. *Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, bem como das pessoas indicadas no n.º 2 do artigo 447.º do CSC, nos termos do n.º 5 do artigo 447.º do CSC.*

Este ponto não é aplicável à situação em concreto, uma vez que os membros dos órgãos de administração e de fiscalização não detêm ações e obrigações da empresa.

4. *Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a empresa.*

Não existem relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a empresa.

V. Órgãos Sociais e Comissões

A. Modelo de Governo

A empresa deve apresentar um modelo de governo societário que assegure a efetiva separação entre as funções de administração executiva e as funções de fiscalização (vd. n.º 1 do artigo 30.º do RJSPE).

1. *Identificação do modelo de governo adotado.*

A sociedade é estruturada segundo a forma prevista na alínea a) do nº 1 e nº 3 do artigo 278º do Código das Sociedades Comerciais, aplicando-se, no que respeita aos órgãos de administração e fiscalização, o disposto nos artigos 31º a 33º do Regime Jurídico do Sector Público Empresarial (DL n.º 133/2013, de 3 de outubro), tendo como modelo adotado, de acordo com o nº 1 do artigo 4º dos Estatutos da sociedade os seguintes órgãos sociais: Assembleia Geral, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas (ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas), os dois últimos na qualidade de órgãos de fiscalização. Aos membros dos órgãos sociais é ainda aplicável, quando verificados os respetivos pressupostos, o Estatuto do Gestor Público em vigor, bem como a legislação para a qual aquele remete.

O mandato dos membros dos órgãos sociais, conforme o nº 2 do artigo 4º dos Estatutos da sociedade, tem a duração de três anos, sendo permitida a sua renovação, por um máximo de duas vezes, mantendo-se em efetividade de funções até à posse dos membros que os venham a substituir.

O modelo de governação adotado assegura, de acordo com as melhores práticas, a segregação efetiva entre as funções executivas de gestão e as de controlo e fiscalização da sociedade, respeitando integralmente os princípios para a estrutura de administração e de fiscalização de uma empresa pública, estabelecidos nos números 1 a 6 do artigo 31º do Regime Jurídico do Setor Público Empresarial (DL nº 133/2013, de 3 de outubro).

B. Assembleia Geral

- Composição da mesa da assembleia geral, ao longo do ano em referência, com identificação dos cargos e membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato (data de início e fim). Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).*

A composição, funcionamento, reuniões, deliberações e competências da Assembleia Geral estão definidas nos Estatutos da sociedade, concretamente nos seus artigos 5º a 8º.

A Mesa da Assembleia Geral, nos termos do nº 1 do artigo 8º dos Estatutos da sociedade, é constituída por um Presidente e um Secretário, eleitos para o triénio 2020-2022 através de Deliberação Social Unânime por Escrito (DUE) datada de 29 de junho de 2020, como identificado na tabela infra:

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma (1)	Data
2020-2022	Presidente	Carlos Nuno Alves de Oliveira a)	DUE	29 de junho de 2020
2020-2022	Secretário	Rodolfo Augusto Felgueiras Parente	DUE	29 de junho de 2020

a) Renuncia ao cargo em 2024

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

A 14 de janeiro de 2025, com a eleição do novo Conselho de Administração para o mandato de 2025-2027, foram designados novos membros da Mesa de Assembleia Geral.

- Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias.*

Não é aplicável, considerando que a sociedade tem um acionista único detentor de 100% do capital social.

C. Administração e Supervisão

- Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.*

De acordo com os Estatutos da sociedade, na alínea c) do seu artigo 7º, compete à Assembleia Geral eleger e destituir os membros do Conselho de Administração. A sociedade não tem, nos seus órgãos sociais, Conselho Geral e de Supervisão.

- Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.*

O Conselho de Administração, nos termos do nº 1 do artigo 9º dos Estatutos da sociedade, é composto por três a cinco administradores executivos, sendo um presidente e os restantes vogais, um dos quais indicado pelo membro do Governo responsável pela área das finanças,

que deve aprovar expressamente qualquer matéria cujo impacto financeiro na empresa seja superior a 1% do ativo líquido.

3. *Caracterização da composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com identificação dos membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).*

A composição, competência do Conselho de Administração e do seu Presidente, a delegação de poderes, as reuniões e a forma de vinculação da sociedade estão definidos nos Estatutos da sociedade, em concreto nos artigos 9º a 14º.

O Conselho de Administração, nos termos do nº 1 do artigo 9º dos Estatutos da sociedade, é composto por três a cinco administradores executivos, sendo um presidente e os restantes vogais, um dos quais indicado pelo membro do Governo responsável pela área das finanças, que deve aprovar expressamente qualquer matéria cujo impacto financeiro na empresa seja superior a 1% do ativo líquido.

O Conselho de Administração eleito com efeitos a partir de 13 de janeiro de 2024 para o mandato 2024-2026 é composto por três membros, um Presidente e quatro Vogais Executivos, eleitos por Deliberação Unânime por Escrito datada de 12 de janeiro de 2024 e identificados na tabela infra:

Mandato (Início-Fim)	CARGO	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma (1)	Data	Entidade Pagadora	(O/D) (2)
2023-2025	Presidente	Alexandra Paula Monteiro Pessanha a)	DUE	4/abr/23	idD	D
2023-2025	Vogal	Vasco Miguel Almeida Varanda Pereira Vilela Peixoto a)	DUE	4/abr/23	idD	D
2023-2025	Vogal	Rui Manuel Cerdeira Branco b)	DUE	4/abr/23	idD	D
2023-2025	Vogal	Maria José Gomes Monteiro Jesus de Almeida b)	DUE	4/abr/23	idD	O
2023-2025	Vogal	Miguel Duarte Correia Pinto b)	DUE	4/abr/23	idD	O
2024-2026	Presidente	Carlos Alberto Salgado Felix	DUE	12/jan/24	idD	D
2024-2026	Vogal	Carla Susana Marques Campos Tavares	DUE	12/jan/24	idD	D
2024-2026	Vogal	Luís Miguel Silva Ribeiro	DUE	12/jan/24	idD	D

a) Demissão por mera conveniência a 12/01/2024

b) Renúncia ao cargo com efeitos a partir de 26/12/2023

Número estatutário mínimo e máximo de membros - [número mínimo] / [número máximo]

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

(2) O/D – Origem / Destino

A 14 de janeiro de 2025, através de Deliberação Unânime por Escrito é designado um novo Conselho de Administração para o mandato 2025-2027, com efeitos a partir do dia 13, composto por um Presidente e um Vogal Executivo que assinam e apresentam o presente relatório:

Mandato (Início-Fim)	CARGO	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma (1)	Data	Entidade Pagadora	(O/D) (2)
2025-2027	Presidente	Ricardo Manuel de Magalhães Pinheiro Alves	DUE	14/jan/25	idD	D
2025-2027	Vogal	Luís Miguel Silva Ribeiro	DUE	14/jan/25	idD	D
2025-2027	Vogal	Por designar				

4. *Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser*

considerados independentes¹, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão (vd. artigo 32.º do RJSPE).

Todos os membros do Conselho de Administração são executivos, não se aplicando a segunda parte do ponto em questão.

5. *Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo.*

Dra. Alexandra Paula Monteiro Pessanha

Presidente do Conselho de Administração da idD Portugal Defence, S.A. até 12 de janeiro de 2024.

Vogal do Conselho de Administração da idD Portugal Defence, S.A. até 29 de março de 2023.

É Mestre em Direito Público (Pré-Bolonha), é atualmente doutoranda do Curso de Doutoramento em “Avaliação de Políticas Públicas” no ISCTE-IUL.

Consultora do Quadro de Pessoal da Direção-Geral do Tribunal de Contas, entre 1997 e 2005 exerceu funções de consultadoria jurídico-financeira no respetivo Gabinete de Estudos, altura em que passou a integrar o Gabinete do Presidente para desempenhar funções de Adjunta e de Consultora do Presidente, até fevereiro de 2021. Docente universitária, foi Assistente da Faculdade de Direito da UAL, onde lecionou, entre 1994 e 2010, Economia Política III, Direito Fiscal, Direito Administrativo, Finanças Públicas e Direito Europeu.

Dr. Vasco Miguel Almeida Varanda Pereira Vilela Peixoto

Vogal do Conselho de Administração da idD Portugal Defence, S.A. até 12 de janeiro de 2024.

É licenciado em Economia pelo ISEG e completou o Executive Master in Finance pela UCP, realizou estudos pós-graduados na Nova SBE (Curso Geral de Gestão) e no INSEAD (Strategic Management in Banking Programme).

Antes de se juntar à IdD Portugal Defence, foi Administrador Executivo do CA da SOFID, IFC SA, Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento, Vice-Presidente Executivo do Conselho de Administração da PME Investimentos e membro do Comité de Investimento do Fundo 200M. Serviu como Adjunto Financeiro do Gabinete do Senhor Ministro da Economia após ter sido gestor de inovação na Companhia Paulista de Luz e Força (CPLF Energia) em São Paulo, Brasil.

Durante o seu percurso profissional foi também assessor Financeiro no Ministério da Defesa Nacional (XVIII Governo Constitucional); no Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas (XVII Governo Constitucional) e no Ministério da Administração Interna (XVII Governo Constitucional) tendo iniciado a sua carreira profissional como Técnico Superior na Galp Energia, SGPS, S.A.

Em 2011 foi condecorado com a Medalha da Defesa Nacional, de 2ª classe.

Dr. Rui Manuel Cerdeira Branco

Vogal do Conselho de Administração da idD Portugal Defence, S.A. até 12 de janeiro de 2024.

Habilitações e atividade académica:

Licenciatura em Economia, no Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG), Universidade Técnica de Lisboa, setembro de 1997;

Mestrado em Estatística e Gestão de Informação no Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação (Nova-IMS, ISEGI), Universidade Nova de Lisboa, vertente de Análise de Dados

¹ A independência dos membros do Conselho Geral e de Supervisão e dos membros da Comissão de Auditoria afere-se nos termos da legislação vigente. Quanto aos demais membros do Conselho de Administração, considera-se independente o que não esteja associado a qualquer grupo de interesses específicos na empresa nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão.

com a dissertação «Uma classificação do país com base em variáveis económicas, demográficas e sociais no limiar do século XXI», abril de 2005.

Percurso profissional:

Auditor financeiro – Setor de Serviços na Deloitte (ex-Arthur Andersen), 1997-1998;

Analista, Apoio ao Desenvolvimento e ao Cliente na Minimal Business Objects – Desenvolvimento de Software de Gestão, 1998;

Economista (técnico superior de estatística) no Instituto Nacional de Estatística com trabalho realizado nas áreas de estudos demográficos, estudos económicos (pobreza e condições de vida), análise de conjuntura económica, inquéritos de conjuntura às empresas e cálculo das contas nacionais trimestrais, 1998-2008;

Representante do INE na Task Force on Seasonal Adjustment of Quarterly National Accounts organizada pelo BCE e pela DG-ECFIN da Comissão Europeia, 2007;

Economista no Gabinete de Estudos da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários com enfoque nas áreas de governo societário, Risk Outlook, análise de informação de gestão e de supervisão, entre outros, 2008-2015;

Representante da CMVM no curso sobre Regulatory Impact Assessment promovido pelo CESR, CEBS e CEIOPS, Zalasie Gorne, Polónia, junho de 2009;

Representante da CMVM no Grupo de Trabalho sobre Riscos e Estabilidade Financeira no âmbito do Conselho Nacional de Supervisores Financeiros (CNSF), 2012-2015;

Representante da CMVM no Grupo de Trabalho sobre Mapeamento dos canais de transmissão de risco dentro do setor financeiro do CNSF, 2014-2015;

Representante da CMVM no Grupo de Trabalho sobre Shadow Banking do CNSF, 2014-2015;

Representante da CMVM no Grupo de Trabalho sobre o Inquérito à Literacia Financeira do CNSF, 2014-2015;

Adjunto do Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares, 2015-2016;

Adjunto do Secretário de Estado da Energia, 2017;

Coordenador da equipa de Gestão da Informação no Departamento de Informação e Tecnologia da CMVM, 2017-2020;

Gestor de Projeto de Arquitetura de Tratamento, Exploração de Dados e Data Governance (Business Intelligence) inserido no programa de transformação da CMVM 2019-2020;

Adjunto do Secretário de Estado Adjunto e das Comunicações, responsável pelo acompanhamento do setor marítimo-portuário e apoio a matérias do foro de política económica e regulação europeia na área do transportes e ambiente, 2020-2022;

Adjunto do Secretário de Estado das Infraestruturas responsável pelo acompanhamento do setor marítimo-portuário e apoio a matérias do foro de política económica e regulação europeia na área do transportes e ambiente, 2022-2023;

Gestor de Projetos Sénior no Departamento de Informação e Tecnologia da CMVM, 2023.

Dra. Maria José Gomes Monteiro Jesus de Almeida

Vogal do Conselho de Administração da idD Portugal Defence, S.A. até 12 de janeiro de 2024.

Habilitações Académicas:

Licenciada em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (1989)

Atividade Profissional:

Vogal do Conselho de Administração da Arsenal do Alfeite, S.A. (2020-2022);

Vogal do Conselho de Administração da idD – Portugal Defence, S.A. (2020-2021);

Vogal do Conselho de Administração da ETI – EMPORDEF Tecnologias de Informação, S.A. (2019-2021);

Vogal da Comissão Liquidatária da EMPORDEF – Empresa Portuguesa de Defesa (SGPS), S.A. – em liquidação (2019);

Vogal do Conselho de Administração da NavalRocha – Sociedade de Construção e Reparação Navais, S.A. (2017-2019);

Assessora Financeira na EMPORDEF – Empresa Portuguesa de Defesa (SGPS), S.A. – em liquidação (2006-2019);

Consultora Financeira na Associação das Indústrias Navais (2006-2019);

Consultora Financeira na NavalRocha – Sociedade de Construção e Reparação Navais, S.A. (2007-2016);

Assessora Financeira nos Estaleiros Navais de Viana do Castelo, S.A. (2005-2007);

Responsável Financeira na Associação das Indústrias Marítimas (2000-2006);

Técnica Financeira nos Estaleiros Navais de Viana do Castelo, S. A. (1990-2004);

Dr. Miguel Correia Pinto

Vogal do Conselho de Administração da idD Portugal Defence, S.A. até 12 de janeiro de 2024.

Miguel Correia Pinto desempenhou funções tanto no setor público como no setor privado, nas áreas da inovação, da gestão de projeto e em comunicação corporativa e política. Tem formação académica em Economia e em Gestão.

Exerceu o cargo de Diretor de Valorização de Conhecimento na idD – Portugal Defence, S.A. (2021-2023), promovendo parcerias entre a Defesa, a União Europeia, a NATO e a indústria e o Sistema Científico e Tecnológico Nacional.

Foi Assessor no Gabinete da Secretária de Estado da Inovação e da Modernização Administrativa (2020-2021); Assessor de Comunicação e Imprensa no Gabinete do Ministro das Finanças e Presidente do Eurogrupo (2017-2020); Diretor de Comunicação e também Business and Innovation Manager no CEiiA – Centro de Engenharia e Desenvolvimento de Produto (2013-2017); Diretor de Negócio na Prio.E Electric Mobility Solutions / Grupo Martifer (2012-2013); e Gestor de Projeto na INTELI, um think-tank focado em políticas de inovação nas áreas da mobilidade, energia e desenvolvimento regional (2002-2012). No início de carreira desenvolveu a dissertação de mestrado na área da indústria automóvel integrado na consultora francesa BIPE (Paris, 2002-2003) e estagiou no Departamento de Marketing dos Barnices Valentine / Grupo CIN (Barcelona, 1999-2000).

Licenciado em Economia pelo ISEG-UL (1999) e mestre em Economia e Gestão de Ciência e Tecnologia pelo ISEG-UL (2004), detém um MBA – The Lisbon International MBA, pela NOVA SBE e Católica Lisboa em colaboração com o MIT Sloan, com dissertação sobre o setor bancário desenvolvida na CGD (2010). Concluiu a parte letiva do Doutoramento e obteve o Diploma de Estudos Avançados em “Políticas Públicas” no ISCTE-IUL (2021).

Eng.º Carlos Alberto Salgado Félix - Presidente do Conselho de Administração em funções entre de 8 de maio de 2024 e 31 de janeiro de 2025.

Anteriormente, Chief Technology Officer da General Commercial Services, GmbH. Exerceu diversos cargos e funções na ETI S.A., EID S.A. e OGMA S.A. Licenciado em Engenharia Eletrotécnica pela Faculdade de Engenharia do Porto (1984).

Vogal do Conselho de Administração

Dra. Carla Susana Marques Campos Tavares - Vogal do Conselho de Administração em funções entre de 8 de maio de 2024 e 31 de janeiro de 2025.

Anteriormente Adjunta no Gabinete do Secretário de Estado do Planeamento. Foi Adjunta do Secretário de Estado da Internacionalização para a área do investimento e internacionalização, e exerceu diversos cargos e funções na AICEP, a Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, nas áreas da promoção do comércio externo e da angariação de

investimento, nomeadamente nos setores aeronáutico, do espaço e da defesa. Mestrado em Gestão e Estratégia Industrial pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (2000).

6. *Dar conhecimento de que foi apresentada declaração por cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças (IGF), de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (vd. artigo 52.º do RJSPE).*

Cada membro do Conselho de Administração apresentou, uma declaração, negativa, relativa a eventuais participações patrimoniais que detivessem na empresa, assim como quaisquer relações que mantivessem com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de qualquer conflito de interesse, que se encontram em anexo no presente relatório, remetendo-se para o Anexo IV, as Declarações de Participações Patrimoniais aquando do início do mandato no âmbito do artigo 52º, respetivamente, no âmbito do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro, assim como, a Declaração da Inspeção-Geral das Finanças.

Face à inesperada substituição do Conselho de Administração mandatado para o triénio 2024-2026, as declarações relativas aos artigos 51º e 52º no âmbito do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro, foram remetidas a cada um dos membros tendo sido anexas as declarações rececionadas até à data de elaboração do presente relatório.

7. *Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas.*

Não se registam quaisquer relações familiares, profissionais, habituais e significativas dos membros do Conselho de Administração com acionistas a quem seja imputável participação qualificada. Todas as ações são detidas pelo acionista único Estado.

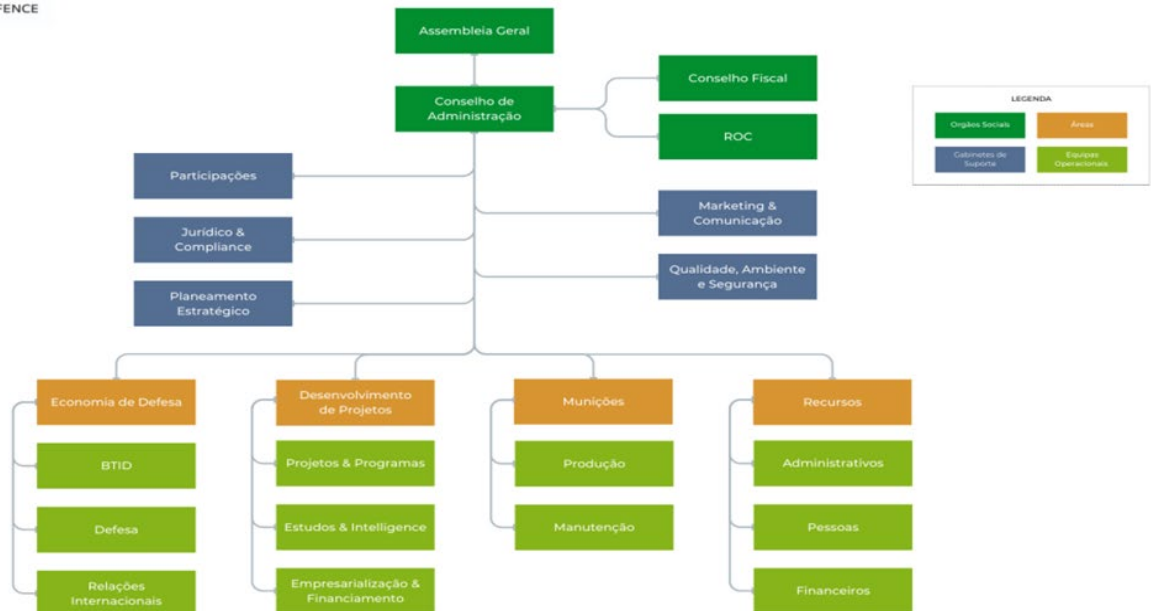
8. *Apresentação de organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da empresa, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da empresa.*

Cabe à Assembleia Geral o definido no artigo 5º e seguintes, na Seção I dos Estatutos da Sociedade.

Ao Conselho Fiscal, compete o definido no artigo 15º e seguintes, na Seção III dos Estatutos da Sociedade.

Apresenta-se o organograma da empresa em vigor à data de 31 de dezembro de 2024:

Estrutura Organizacional



Ao Conselho de Administração compete exercer os amplos poderes de gestão e representação da sociedade, nos termos previstos na Lei e nos Estatutos da sociedade, praticando todos os atos e operações relativos ao objeto social da sociedade competindo-lhe, nomeadamente:

- Elaborar o plano de atividades, anual e plurianual;
- Elaborar o orçamento e acompanhar a sua execução;
- Gerir os negócios sociais e praticar todos os atos e operações relativos ao objeto social que não caibam na competência atribuída a outro órgão da sociedade;
- Adquirir, alienar ou onerar participações no capital de outras sociedades, bem como obrigações e outros títulos semelhantes;
- Representar a sociedade em juízo e fora dela, ativa e passivamente, podendo desistir, transigir e confessar em quaisquer ações e, bem assim, celebrar convenções de arbitragem;
- Adquirir, vender ou por outra forma alienar direitos, participações sociais ou bens móveis ou imóveis, com observância da autorização da assembleia geral nos casos em que a lei ou os estatutos o exijam;
- Estabelecer a organização técnico-administrativa da sociedade e as normas de funcionamento interno, designadamente sobre o pessoal e sua remuneração;
- Sem prejuízo da competência atribuída à Assembleia Geral, deliberar sobre a emissão de obrigações, contrair empréstimos e outros tipos de financiamento, incluindo emissões de papel comercial e realizar outras operações de crédito que não sejam vedadas por lei;
- Constituir mandatários com os poderes que julgue convenientes, incluindo os de substabelecer;
- Constituir sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro;
- Exercer as demais competências que lhe caibam por lei, independentemente e sem prejuízo das que lhe sejam delegadas pela assembleia geral.

Para além da competência própria do membro do Conselho de Administração indicado pelo membro do Governo responsável pela área das finanças (aprovar expressamente qualquer matéria cujo impacto financeiro na empresa seja superior a 1% do ativo líquido), não existem,

formalmente, poderes delegados de gestão nos membros do Conselho de Administração, competindo ao Presidente a coordenação e orientação geral de todas as atividades do Conselho, conforme definido estatutariamente no artigo 12º

dos Estatutos da sociedade sem prejuízo da distribuição de pelouros e responsabilidades por cada área/Direção atribuídas aos membros do Conselho de Administração em cada momento.

9. *Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo², indicando designadamente:*

a) *Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas³:*

Durante o exercício de 2024, o Conselho de Administração mandatado para o triénio 2024-2026 reuniu no total 29 vezes, tendo sido registadas em ata o teor das respetivas deliberações.

A assiduidade dos membros do Conselho de Administração é a que se apresenta no quadro seguinte (presença física, por meios telemáticos ou por meio de representação) durante o exercício de 2024:

Mandato	CARGO	Nome	Nº de Reuniões Realizadas em 2024	Participação	Assiduidade %
(Início-Fim)					
2024-2026	Presidente	Carlos Alberto Salgado Felix	29	29	100%
2024-2026	Vogal	Carla Susana Marques Campos Tavares	29	29	100%
2024-2026	Vogal	Luis Miguel Silva Ribeiro	29	29	100%

b) *Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício, apresentados segundo o formato seguinte:*

Durante o decurso do exercício de 2024, verificaram-se as seguintes acumulações de funções, todas elas não remuneradas, nos termos previstos na lei:

Membro do Órgão de Administração	Acumulação de Funções			
	Entidade	Função	Regime	Identificação de data da autorização e Forma
Alexandra Paula Monteiro Pessanha a)	OGMA – Indústria Aeronáutica de Portugal S.A.	Vogal do Conselho de Administração	Privado	Ata nº 5/2023 do CA da idD de 05/04/2023
Vasco Miguel Almeida Varanda Pereira Vilela Peixoto a)	Extra - Explosivos da Trafaria, S.A.	Presidente do Conselho de Administração	Público/Privado	DUE de 29/05/2023
Vasco Miguel Almeida Varanda Pereira Vilela Peixoto a)	Magellan Orgital, SA	Vogal do Conselho de Administração	Privado	Ata nº 5/2023 do CA da idD de 05/04/2023
Rui Manuel Cerdeira Branco b)	OGMA – Indústria Aeronáutica de Portugal S.A.	Vogal do Conselho de Administração	Privado	Ata nº 5/2023 do CA da idD de 05/04/2023
Maria José Gomes Monteiro Jesus de Almeida b)	Extra - Explosivos da Trafaria, S.A.	Vogal do Conselho de Administração	Público/Privado	Ata nº 5/2023 do CA da idD de 05/04/2023
Maria José Gomes Monteiro Jesus de Almeida b)	NavalRocha,SA	Vogal do Conselho de Administração	Privado	Ata nº 1/2024 do CA da idD de 16/01/2024
Carlos Alberto Salgado Felix	OGMA – Indústria Aeronáutica de Portugal S.A.	Vogal do Conselho de Administração	Privado	Ata nº 1/2024 do CA da idD de 16/01/2024
Carlos Alberto Salgado Felix	NavalRocha,SA	Presidente não Executivo	Privado	Ata nº 1/2024 do CA da idD de 16/01/2024
Carlos Alberto Salgado Felix	Extra - Explosivos da Trafaria, S.A.	Presidente do Conselho de Administração	Público/Privado	DUE de 08/04/2024
Carla Susana Marques Campos Tavares	Extra - Explosivos da Trafaria, S.A.	Vogal do Conselho de Administração	Público/Privado	DUE de 08/04/2024
Luis Miguel Silva Ribeiro	OGMA – Indústria Aeronáutica de Portugal S.A.	Vogal do Conselho de Administração	Privado	Ata nº 1/2024 do CA da idD de 16/01/2024

a) Demissão por mera conveniência a 12/01/2024

b) Renúncia ao cargo a 26/12/2023

c) *Órgãos da empresa competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos;*

² Deve ser ajustado ao modelo de governo adotado.

³ A informação poderá ser apresentada sob a forma de quadro.

O desempenho das funções de gestão é objeto de avaliação sistemática, tendo por parâmetros os objetivos fixados nas orientações previstas no artigo 39º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro, ou decorrentes dos contratos de gestão, conforme o disposto no artigo 18º do Decreto-Lei nº 71/2007, de 27 de março, bem como os critérios definidos em Assembleia Geral.

O Conselho de Administração da idD designado para o mandato 2023-2025 procedeu ao envio às tutelas setorial e financeira, das propostas de contratos de gestão a celebrar entre cada um dos seus membros e o acionista Estado.

O Conselho de Administração da idD designado para o mandato 2024-2026 não procedeu ao envio às tutelas setorial e financeira, das propostas de contratos de gestão a celebrar entre cada um dos seus membros e o acionista Estado, uma vez que a designação estava pendente de ser confirmada pelo XXIV Governo Constitucional.

De acordo com a alínea a) do nº2 do artigo 7º dos Estatutos da sociedade, cabe ainda ao acionista, em Assembleia Geral, proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade.

- d) *Comissões⁴ existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências.*

Não existem Comissões no órgão de Administração ou de Supervisão, de acordo com o modelo de governo adotado pela sociedade.

D. Fiscalização⁵

1. *Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado: Fiscal Único, Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou Comissão para as Matérias Financeiras.*

A fiscalização da sociedade é, nos termos do nº 1 do artigo 4º e artigo 15º dos Estatutos da sociedade, exercida por um Conselho Fiscal e por um Revisor Oficial de Contas (ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas) que não seja membro daquele órgão, conforme decorre da alínea a) do nº 1 e nº 3 do artigo 278º e da alínea b) do nº 1 do artigo 413º do Código das Sociedades Comerciais.

2. *Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do órgão de fiscalização.*

Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho Fiscal nomeadamente, as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos:

Presidente do Conselho Fiscal

João Paulo Raimundo Henriques Ferreira

I - Formação:

Licenciado em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra (1987)

II - Especialização:

Formação de base, Economista com especialização no ramo de Gestão de Empresas, Contabilidade, Fiscalidade e Auditoria.

Revisor Oficial de Contas (1993)

Contabilista Certificado (1997)

Perito Independente - Lista Direção Finanças Aveiro (1999)

III - Atividade Profissional e Académica:

⁴ Que incluam ou tenham a participação de elementos do órgão de administração ou supervisão.

⁵ Relativamente ao Fiscal Único deverá ser prestada a informação a que se referem os pontos 1 a 4 deste tópico V.D. Fiscalização e bem assim a informação a que se refere o tópico V.E. Revisor Oficial de Contas (ROC).

Sócio da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas M. Silva, P. Caiado, P. Ferreira & Associados, Lda, exercendo a atividade em regime de dedicação exclusiva (desde 1996), sendo antes ROC contratado (1993/1995) e anteriormente auditor da mesma SROC, com experiência relevante como ROC em entidades do setor não financeiro do Sector Empresarial do Estado, Institutos Politécnicos e Autarquias.

Presidente do Conselho Fiscal da idD – Portugal Defence, SA (2023).

Presidente do Conselho Fiscal da Fundação Centro Cultural de Belém, em representação da M. Silva, P. Caiado, P. Ferreira & Associados, Lda (desde 2018).

Exercício de funções de Controlador-Relator no âmbito da Comissão de Controlo de Qualidade da OROC (desde 2008).

Consultor responsável pela execução de contabilidades, elaboração de projetos de viabilidade económico financeira e preparação de candidaturas a incentivos apoiados com fundos comunitários (1987 a 1993).

Assistente convidado da Universidade de Coimbra, onde lecionou a disciplina de Economia (1997 a 2007).

Vogal do Conselho Fiscal:

Ana Cristina Dá Mesquita Pinto Ferreira

I – Habilitações académicas:

2020: Frequentou, o Mestrado em Gestão Autárquica no IPCA, tendo concluído a parte curricular.

1997: Pós-Graduação em Gestão Empresarial - D.B.A. - Diploma in Business Administration - com especialização na área de Gestão Financeira no Instituto Superior de Tecnologia Empresarial – Porto.

1994: Licenciatura em Economia, na área de Economia da Empresa, na Faculdade de Economia da Universidade do Porto.

II – Atividade Académica e profissional

2024: Membro da Assembleia Representativa da OROC

2021: Membro da Comissão Técnica do Setor Público (OROC).

2020: Vogal do Conselho Fiscal da idD – Portugal Defence, S.A.

2010: Autora de manuais para as formações da Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) nas áreas de contabilidade.

2009: Formador da Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com intervenção em formações nas áreas da contabilidade e fiscalidade.

2009: Docente de ensino superior das unidades curriculares de Fiscalidades, Direito Fiscal II Análise financeira.

2006: Revisor Oficial de Contas n.º 1 254, inscrito na OROC e inscrito na CMVM com o n.º 20160865.

O Vogal do Conselho Fiscal exerce a atividade de técnico de auditoria desde 1992, sendo ROC desde junho de 2006, exercendo a atividade em nome individual desde 2019.

1995: Contabilista Certificado n.º 17 334

1994: Membro efetivo da Ordem dos Economistas n.º 3 726.

Vogal do Conselho Fiscal:

Ana Sofia Lameira Santos Palrinhas

I - Formação:

Licenciatura em Economia, Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

II - Especialização:

Curso de Mestrado em Economia e Políticas Públicas - Componente curricular do Mestrado em Economia e Políticas Públicas, Instituto Superior de Economia e Gestão – Universidade Técnica de Lisboa (2015)

Diplomada do Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública - Instituto Nacional de Administração – 13.^a edição (2013)

Curso de Especialização em Auditoria Financeira e Controlo Interno - APEU – Associação Para Extensão Universitária da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra. (2010)

III - Atividade Profissional e Académica:

Vogal efetiva do Conselho Fiscal da idD – Portugal Defence, S.A. – desde 29 junho de 2020.

Técnica Superior Especialista em Orçamento e Finanças Públicas da Direção-Geral do Tesouro e Finanças – Direção de Serviços de Apoios Financeiros – Divisão de Garantias e Empréstimos e Divisão de Apoios Financeiros Internacionais, desde agosto de 2013.

Vogal suplente do Conselho Fiscal da APDL - Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, S.A., desde julho de 2020 até julho de 2022.

Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral da STCP - Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, S.A., desde maio de 2019 até junho de 2021.

3. *Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo.*

As competências do Conselho Fiscal estão estabelecidas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 16º dos Estatutos da sociedade, sem prejuízo daquelas que lhe são atribuídas por Lei, nomeadamente nos artigos 420º e 420º-A do Código das Sociedades Comerciais e no Regime Jurídico do Sector Público Empresarial (DL n.º 133/2013, de 3 de outubro).

De acordo com o n.º 4 do artigo 33º deste último diploma (transposto para a alínea d) do n.º 2 do artigo 16º dos Estatutos da sociedade), cabe ainda a este órgão emitir parecer prévio para a realização de operações de financiamento ou para a celebração de atos ou negócios jurídicos dos quais resultem obrigações para a empresa superiores a 5% do ativo líquido, salvo nos casos em que os mesmos tenham sido aprovados nos planos de atividades e orçamento.

A sociedade não tem serviços contratualizados a auditor externo.

4. *Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras.*

Ao Conselho Fiscal compete, essencialmente, sem prejuízo das demais competências que lhe sejam atribuídas por Lei:

- a) Assistir às reuniões do Conselho de Administração, sempre que o entenda conveniente;
- b) Emitir parecer sobre qualquer matéria que lhe seja apresentada pelo Conselho de Administração;
- c) Emitir parecer sobre o plano de atividades, orçamento e investimento e relatório de gestão e contas anuais
- d) Emitir parecer sobre a realização pelo Conselho de Administração de operações de financiamento ou para a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos dos quais resultem obrigações para a sociedade

superiores a 5 % do ativo líquido, salvo nos casos em que os mesmos tenham sido aprovados no plano de atividades e orçamento;

e) Colocar ao Conselho de Administração qualquer assunto que por ele deva ser ponderado e pronunciar-se sobre qualquer matéria que lhe seja submetida por aquele órgão;

f) Manter o Conselho de Administração informado sobre os resultados das verificações e dos exames a que proceda;

g) Propor a realização de auditorias externas, quando tal se mostre necessário ou conveniente.

A este órgão cabe, nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 420º do Código das Sociedades Comerciais, propor à Assembleia Geral a designação do Revisor Oficial de Contas.

Ao Conselho Fiscal cabe também, com base nos relatórios trimestrais elaborados pelo Conselho de Administração, emitir um relatório sucinto que reflita os controlos efetuados e as eventuais anomalias detetadas, bem como os eventuais desvios verificados em relação ao orçamento e identificação das respetivas causas.

(Nota: os pontos seguintes apenas são aplicáveis quando o órgão de fiscalização não seja Fiscal Único)

5. Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras.

O número estatutário mínimo e máximo de membros do Conselho Fiscal e a duração estatutária do seu mandato estão estabelecidos no artigo 15º e no nº. 2 do artigo 4º dos Estatutos da empresa, nomeadamente e respetivamente, um Presidente, dois Vogais efetivos e um Vogal suplente eleitos por um mandato de 3 anos renovável por um máximo de duas vezes.

6. Composição, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, ao longo do ano em referência, identificando os membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou). Informação a apresentar segundo o formato seguinte:

O Conselho Fiscal é composto por um presidente, dois vogais efetivos e um vogal suplente, identificados na tabela infra, sendo um dos efetivos obrigatoriamente designado sobre proposta da Direção-Geral Tesouro e Finanças (conforme decorre do nº 2 do artigo 33º do Regime Jurídico do Sector Público Empresarial), eleitos em Assembleia Geral ou através de DUE.

O mandato deste órgão tem a duração de três anos, sendo permitida a sua renovação, por um máximo de duas vezes, mantendo-se em efetividade de funções até à posse dos membros que os venham a substituir (nº2 do artigo 4.º dos Estatutos da sociedade).

A 27 de abril de 2023, através de Deliberação Social Unânime por Escrito, o acionista único elegeu o Conselho Fiscal para o novo mandato de 2023-2025.

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma (1)	Data
2023-2025	Presidente	João Paulo Raimundo Henriques Ferreira	DUE	27 abril de 2023
2023-2025	Vogal	Ana Cristina Dá Mesquita Pinto Ferreira	DUE	27 abril de 2023
2023-2025	Vogal	Ana Sofia Lameira dos Santos Palrinhas a)	DUE	27 abril de 2023
2023-2025	Vogal suplente	António Manuel Gracês de Almeida	DUE	27 abril de 2023

a) Por indicação da Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF)

Número estatutário mínimo e máximo de membros - [número mínimo] / [número máximo]

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime por Escrito (DUE) / Despacho (D)

7. Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414.º do CSC.

Todos os membros do Conselho Fiscal cumprem as regras de incompatibilidades previstas no nº 1 do artigo 414º-A e os critérios de independência previstos no nº 5 do artigo 414º, ambos do Código das Sociedades Comerciais.

8. *Caracterização do funcionamento do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, indicando designadamente, consoante aplicável:*

a) *Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro, apresentados segundo o formato seguinte:*

No ano de 2024, até à presente data, o Conselho Fiscal efetuou 16 reuniões, em que todos os membros do Conselho Fiscal estiveram presentes.

Existiram, ainda, reuniões do Conselho Fiscal com o Conselho de Administração da Portugal Defence e/ou o ROC, para acompanhamento e troca de informações sobre a atividade da sociedade, com vista a garantir a necessária articulação entre todos os órgãos sociais, para melhor cumprimento de cada uma das respetivas áreas de responsabilidade.

b) *Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício.*

Presidente do Conselho Fiscal

João Paulo Raimundo Henriques Ferreira

Não exerce qualquer função noutras empresas do grupo. No âmbito da sua atividade profissional, exerce funções de ROC, Fiscal Único e integra Conselhos Fiscais em diversas empresas e entidades públicas.

Vogal do Conselho Fiscal:

Ana Cristina Dá Mesquita Pinto Ferreira

Não exerce qualquer função noutras empresas do grupo. No âmbito da sua atividade profissional, exerce funções de ROC e Fiscal Único em diversas empresas e entidades públicas. Exerce funções de docente de ensino superior e de formador na Ordem dos Contabilistas Certificados.

Vogal do Conselho Fiscal:

Ana Sofia Lameira Santos Palrinhas

Não exerce qualquer função noutras empresas do grupo.

E. Revisor Oficial de Contas (ROC)

1. *Identificação dos membros efetivo e suplente: Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC) ou ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), caso aplicável, e dos sócios ROC que a representam. Indicação do número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou). Informação a apresentar segundo o formato seguinte:*

A revisão independente das contas e a auditoria à sociedade é assegurada por um Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, a designar pela Assembleia Geral, sob proposta do Conselho Fiscal, nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 420º e do artigo 446º do Código das Sociedades Comerciais.

A proposta do Conselho Fiscal e respetiva fundamentação, foram transmitidas ao acionista Estado pelo Conselho de Administração, tendo a designação do ROC da sociedade ocorrido através de Deliberação Unânime por Escrito emitida pelo Estado Português no dia 17 de dezembro de 2020, conforme tabela infra:

Mandato (Início - Fim)	Identificação SROC/ROC				Designação			Nº de anos de funções exercidas no grupo	Nº de anos de funções exercidas na sociedade
	Cargo	Nome	Nº de inscrição na OROC	Nº registo na CMVM	Forma (1)	Data	Data do Contrato		
2024-2026	ROC Efetivo	João Cipriano & Associado, SROC, Lda	119	20161438	a)	-	-	5	5
	Representante	João Amaro Santos Cipriano	631	20160277	a)	-	-	5	5
2024-2026	ROC Suplente	RCA - Rosa, Correia & Associados, SROC, S.A.	143	20161455	a)	-	-	n.a	n.a.
	Representante	Luis Francisco Pereira Rosa	713	20160349	a)	-	-	n.a.	n.a.

a) Aguarda ratificação do acionista da eleição para o mandato 2024-2026

Legenda: (1) Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime por Escrito (DUE) / Despacho (D)

Nota: Mencionar o efetivo (SROC e ROC) e o suplente (SROC e ROC)

- Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta serviços à empresa.

De acordo com o nº 2 do artigo 4º dos Estatutos da sociedade, o mandato do Revisor Oficial de Contas tem a duração de três anos, sendo permitida a sua renovação, por um máximo de duas vezes, mantendo-se em efetividade de funções até à posse dos membros que os venham a substituir.

- Indicação do número de anos em que a SROC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta empresa, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência, apresentados segundo o formato seguinte:

Mandato (Início - Fim)	Identificação SROC/ROC				Designação			Nº de anos de funções exercidas no grupo	Nº de anos de funções exercidas na sociedade
	Cargo	Nome	Nº de inscrição na OROC	Nº registo na CMVM	Forma (1)	Data	Data do Contrato		
2024-2026	ROC Efetivo	João Cipriano & Associado, SROC, Lda	119	20161438	a)	-	-	5	5
	Representante	João Amaro Santos Cipriano	631	20160277	a)	-	-	5	5
2024-2026	ROC Suplente	RCA - Rosa, Correia & Associados, SROC, S.A.	143	20161455	a)	-	-	n.a	n.a.
	Representante	Luis Francisco Pereira Rosa	713	20160349	a)	-	-	n.a.	n.a.

a) Aguarda ratificação do acionista da eleição para o mandato 2024-2026

Remuneração relativa ao ano em referência:

Nome ROC/FU	Valor Anual do Contrato de Prestação de Serviços - 2024 (€)	Valor Anual de Serviços Adicionais - 2024 (€)
João Cipriano & Associado, SROC, Lda	9 990,00	1 950,00

Os serviços adicionais prestados pela SROC João Cipriano & Associado, Lda. no ano em referência, dizem respeito à certificação de despesas ao abrigo do Programa de Recuperação e Resiliência (PRR).

- Descrição de outros serviços prestados pela SROC à empresa e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável.

Os serviços adicionais prestados pela SROC João Cipriano & Associado, Lda. no ano em referência, dizem respeito à certificação de despesas ao abrigo do Programa de Recuperação e Resiliência (PRR).

Nome ROC/FU	Valor Anual do Contrato de Prestação de Serviços - 2024 (€)	Valor Anual de Serviços Adicionais - 2024 (€)
João Cipriano & Associado, SROC, Lda	9 990,00	1 950,00

F. Conselho Consultivo (caso aplicável)

- Composição, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso

tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

Este capítulo não se aplica à sociedade.

G. Auditor Externo (caso aplicável)

1. Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM, assim como a indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da empresa e/ou do grupo, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência, apresentados segundo o formato seguinte:

Este capítulo não se aplica à sociedade na medida em que a mesma não possui um auditor externo.

2. Explicação⁶ da política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita.

Este capítulo não se aplica à sociedade na medida em que a mesma não possui um auditor externo.

3. Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a empresa e/ou para empresas que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação.

Este capítulo não se aplica à sociedade na medida em que a mesma não possui um auditor externo.

4. Indicação do montante da remuneração anual paga pela empresa e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede⁷ e discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços, apresentada segundo o formato seguinte:

Este capítulo não se aplica à sociedade na medida em que a mesma não possui um auditor externo.

Remuneração paga à SROC (inclui contas individuais e consolidadas)		
Valor dos serviços de revisão de contas	[€]	[%]
Valor dos serviços de consultoria fiscal	[€]	[%]
Valor de outros serviços que não os das alíneas anteriores	[€]	[%]
Total pago pela entidade à SROC	[€]	100%
Por entidades que integrem o grupo (inclui contas individuais e consolidadas)		
Valor dos serviços de revisão de contas	[€]	[%]
Valor dos serviços de consultoria fiscal	[€]	[%]
Valor de outros serviços que não os das alíneas anteriores	[€]	[%]
Total pago pelas entidades do grupo à SROC	[€]	100%

Nota: deverá indicar-se o valor dos honorários envolvidos recebidos pelos trabalhos e a percentagem sobre os honorários totais faturados pela empresa à empresa/grupo.

VI. Organização Interna

A. Estatutos e Comunicações

1. Indicação das regras aplicáveis à alteração dos estatutos da empresa.

⁶ Acompanhada de menção à legislação aplicável.

⁷ Para efeitos desta informação, o conceito de rede é o decorrente do Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria, aprovado pelo artigo 2.º da Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, na sua redação atual.

As regras aplicáveis a alterações dos Estatutos da sociedade são as estabelecidas na Lei, cabendo ao acionista único Estado deliberar sobre a alteração dos Estatutos da sociedade em Assembleia Geral.

2. *Caraterização dos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na empresa.*

No tocante aos meios e política de comunicação de irregularidades, numa ótica de prevenção, a empresa tem assumido a transparência como um princípio de conduta, disponibilizando informação precisa sobre as suas políticas, práticas e processos operacionais.

A empresa tem implementado um procedimento de comunicação de irregularidades ou não conformidades e o tratamento das mesmas, no âmbito do seu Sistema Integrado de Gestão da Qualidade e Ambiente (SGQA), através do registo e tratamento de reclamações.

Adicionalmente, e em agosto de 2023, a empresa aderiu voluntariamente ao canal de denúncias multi-instância do Ministério da Defesa Nacional.

Não obstante a empresa não ter mais de 50 trabalhadores, a idD aderiu ao canal em cumprimento da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro (Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações), como uma boa prática a adotar.

No que diz respeito ao Sistema Integrado de Gestão da Qualidade e Ambiente, o mesmo é anualmente auditado por entidades acreditadas, com a realização de auditorias externas e internas.

Em simultâneo, a empresa tem combatido a corrupção, adotando uma postura preventiva e proactiva na vigilância e deteção de situações de fraude e corrupção, sensibilizando os seus colaboradores e definindo normas que acautelem a ocorrência destas práticas e assegurem um comportamento profissional ético (ver número seguinte), resultando no início de 2024 na revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

Durante o ano de 2024, a empresa providenciou a todos os colaboradores, sessões de formação através de uma entidade acreditada sobre o tema em apreço.

3. *Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional.*

Quanto às políticas antifraude e à prevenção da fraude organizacional, a empresa presta a maior atenção ao acompanhamento e monitorização das questões associadas à gestão de riscos de fraude e de corrupção, dispondo de ferramentas preventivas para o efeito e procedendo à devida publicação de relatórios e outros documentos formais e legais previstos para o efeito.

O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, como cima referido, foi revisto em 2023 e a sua implementação ocorre em 2024. O documento encontra-se publicitado no site da empresa podendo ser acedido através do [Link](#).

A empresa tem também um plano de ações no âmbito do seu Sistema Integrado de Gestão que contribui para uma gestão proativa da empresa.

O plano anual de formação de 2024 incluiu ações de formação aos colaboradores, em matéria de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas.

O Código de Ética e de Conduta da empresa, revisto e implementado em novembro de 2023, encontra-se disponível no sítio eletrónico da empresa, e é divulgado internamente a todos os colaboradores, contém um conjunto de normas baseadas nos valores partilhados que regem as atividades da empresa sendo aplicável a todas as pessoas contratadas pela empresa e com as quais a mesma se relaciona.

O Código de Ética e de Conduta define as linhas de orientação de natureza ética empresarial, que devem ser seguidas por todos os colaboradores e prestadores de serviços durante o desempenho das respetivas funções/serviços/ações.

É particularmente importante que um compromisso em relação a estas normas seja aceite por todos os colaboradores e prestadores de serviços de toda a empresa.

O Código de Ética e de Conduta da idD foi elaborado de forma a explicitar claramente a conduta da empresa perante todas as suas partes interessadas, bem como a relacionar esta conduta com os valores da própria empresa.

B. Controlo Interno e Prevenção de Riscos⁸

1. *Informação sobre a existência de um Sistema de Controlo Interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da empresa, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a empresa).*

Formalmente não existe um manual de controlo interno, pese embora o controlo interno seja assegurado, uma vez que a empresa é dotada de um conjunto de mecanismos e instrumentos de controlo de gestão que lhe permitem fazer um adequado acompanhamento e controlo operacional e financeiro dos seus processos e atividade em geral, designadamente um conjunto de procedimentos descritos e internamente divulgados, que detalham atividades, ações e responsabilidades, assim como, sistemas e ferramentas informáticas de suporte à atividade.

A empresa dispõe de um Sistema Integrado de Gestão da Qualidade e Ambiente certificado de acordo com as Normas Portuguesas ISO 9001:2015 e 14001:2015, bem como o certificado NATO AQAP2110 atribuído pelo Ministério de Defesa Nacional.

O sistema assume-se na estrutura orgânica da empresa através dos seus vários processos e procedimentos e na integração dos mesmos a cada área de atuação, existindo paralelamente mecanismos de controlo ao próprio sistema, tais como, auditorias internas e mapeamento dos riscos e ações de mitigação ou eliminação dos riscos identificados. Sempre que ocorra a identificação de riscos associados aos processos da organização: produtivos, ambientais e de suporte, são definidas ações destinadas à sua eliminação ou mitigação e planeada a sua execução.

No ano de 2024, a empresa encontrou-se a rever o seu Sistema Integrado de Gestão no sentido da sua implementação a todo o âmbito da atividade da idD.

Acrescenta-se que, o próprio PGRCIC cobre, também, a análise e mitigação de riscos do ponto de vista operacional.

2. *Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de prevenção e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida.*

A abordagem aos riscos financeiros, operacionais e ambientais é assegurada pela Área de Recursos, Área de Munições e pelo responsável QAS (Qualidade, Ambiente e Segurança e Saúde no Trabalho), em conjunto com o Conselho de Administração e de acordo com os mecanismos de Certificação NP ISO9001 e NP ISO14001, nomeadamente, através da sua Matriz de Riscos.

O responsável QAS e as respetivas áreas, em conjunto com o Conselho de Administração, são os responsáveis pela gestão e controlo de riscos na empresa em função da tipologia dos mesmos.

O responsável QAS depende diretamente do Conselho de Administração.

Remete-se neste ponto para a consulta do organograma da empresa para uma melhor perspetiva da interdependência dos órgãos.

Faz-se referência que a partir de abril de 2024, foi implementado e está em funcionamento um novo organograma da empresa.

3. *Em caso de existência de um plano estratégico e de política de risco da empresa, transcrição da definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificação das principais medidas adotadas.*

⁸ Querendo, a empresa poderá incluir síntese ou extrato(s) de Manual ou Código que satisfaça(m) o requerido. Tal formato de prestação da informação implica que o texto seja acompanhado das adequadas referências que permitam identificar as partes da síntese ou extrato(s) que satisfazem cada uma das alíneas.

A idD, possui uma instrução de trabalho de Riscos e Oportunidades que resulta numa Matriz de critérios de atuação específicos, onde se encontram definidos os níveis de risco aceitáveis de acordo com uma metodologia definida em função da natureza do risco. Esta matriz de risco considera a atividade de desmilitarização, remetendo para o PGRIC a identificação de riscos das restantes áreas da empresa.

Remete-se o maior detalhe para os Anexos ao presente relatório, onde está anexa a Matriz de Riscos e Oportunidades aprovada em maio de 2025 em sede de revisão pela gestão (será submetida à UTAM um ficheiro com a respetiva informação).

4. *Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da empresa.*

Neste ponto, remete-se para a consulta do organograma da empresa (Vd. Seção – C. Administração e Supervisão, Ponto 7) para melhor compreensão da dependência funcional entre: Órgãos Sociais, Direções de Negócio e Direções de Suporte.

É de referir que, a empresa tem contratado os serviços de um consultor externo para apoio ao sistema de gestão, que assegura a definição e gestão do Programa de Auditorias Internas Integradas, num processo contínuo de avaliação de desempenho dos processos.

5. *Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos.*

A idD é uma organização que assenta na integridade dos seus princípios e em valores éticos, descritos no código de Ética e de Conduta da empresa que foi distribuído a os seus colaboradores e que se encontra publicado no site da empresa, sendo o mesmo promovido pela gestão de topo.

Políticas e procedimentos adequados nas diversas áreas funcionais e a existência do Código de Ética e de Conduta da Empresa, constituem parte integrante de uma estrutura organizativa com uma atribuição adequada de autoridade e de responsabilidades.

A idD enfrenta uma diversidade de riscos, internos e externos, que têm de ser avaliados, e a este respeito a empresa tem implementado uma cultura de prevenção de riscos.

Adicionalmente, é da responsabilidade de cada uma das áreas funcionais da empresa o controlo e o acompanhamento dos riscos inerentes às respetivas funções que, com o apoio do responsável QAS e em conjunto com o Conselho de Administração, são os responsáveis pela gestão e controlo de riscos na empresa em função da sua tipologia.

6. *Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a empresa se expõe no exercício da atividade.*

As principais disposições dos riscos económicos, financeiros e operacionais identificados no exercício da atividade da empresa apresentam a seguinte tipologia:

Risco de crédito

O risco de crédito resulta da possibilidade de ocorrência de perdas financeiras decorrentes do incumprimento de um cliente relativamente às obrigações contratuais estabelecidas com a sociedade no âmbito da sua atividade. É efetuada uma gestão permanente da carteira de clientes e dos seus saldos em aberto. Face ao atual portefólio de clientes e contratos da sociedade, bem como ao histórico dos mesmos com a empresa, este risco é considerado muito mitigado.

Risco de liquidez

O risco de liquidez advém da incapacidade potencial de financiar os ativos da sociedade, ou de satisfazer as responsabilidades contratadas nas datas de vencimento.

A gestão da liquidez encontra-se centralizada na área Financeira. Esta gestão tem como objetivo manter um nível satisfatório de disponibilidades para fazer face às necessidades financeiras da sociedade no curto, médio e longo prazos, promovendo-se um adequado equilíbrio entre os planos de pagamentos e de recebimentos.

Para avaliar a exposição global a este tipo de risco, são elaborados relatórios que permitem, não só identificar as ruturas pontuais de tesouraria, como também acionar os mecanismos tendentes à sua cobertura.

Para financiar a sua atividade, a sociedade recorre apenas ao autofinanciamento decorrente da sua atividade operacional e aos seus recursos próprios, que lhe foram disponibilizados pelo acionista Estado no contexto do aumento de capital realizado e que são mobilizáveis a curto prazo.

Risco de mercado

O risco de mercado é o risco de que alterações nos preços dos mercados, como sejam câmbios de moedas estrangeiras, taxas de juro ou a evolução das bolsas de valores, possam afetar os resultados da sociedade e a sua posição financeira.

Dado que a sociedade não se encontra exposta a significativos riscos cambiais ou de mercados de valores mobiliários, o objetivo das suas políticas de gestão de riscos de mercado passa, essencialmente, pelo acompanhamento da evolução das taxas de juro.

Risco operacional

O risco operacional traduz-se, genericamente, na eventualidade de perdas originadas por falhas na prossecução de procedimentos internos, interrupções na atividade produtiva, avaria de equipamento e material degradado, pelos comportamentos das pessoas ou dos sistemas informáticos, ou ainda, por eventos externos à organização. Todos estes riscos são avaliados de forma periódica e sistemática e definidas as respetivas ações de mitigação e prevenção.

Risco de Segurança Física e de Pessoas

A gestão do risco de segurança física e de pessoas envolve a definição e divulgação de normas e instruções de trabalho, a realização de ações de sensibilização e formação aos colaboradores, e de auditorias periodicamente. Os serviços de segurança e saúde no trabalho, são assegurados pelo Responsável QAS que inspeciona e avalia as tarefas/atividades que são executadas, reportando ao Conselho de Administração as principais constatações encontradas, os riscos associados, bem como, as ações preventivas/corretivas a realizar para mitigar ou eliminar os eventuais riscos.

Risco Ambiental

A gestão eficiente de recursos, aliada à preservação ambiental, é essencial para o crescimento sustentado do negócio da empresa, quer pela natureza da sua atividade de desmilitarização e desativação de materiais e explosivos, quer pelos impactos ambientais que podem provocar no ecossistema.

Desta forma são identificados os riscos ambientais e definidas ações com vista à sua mitigação, no âmbito da certificação pela norma ISO14001:2015.

7. *Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, prevenção e mitigação de riscos.*

A idD procura continuamente melhorar a qualidade dos seus serviços e a eficácia do seu Sistema Integrado de Gestão, através do uso da Política de Gestão da Qualidade e Ambiente, dos resultados das auditorias, da análise de dados, das ações corretivas e das revisões anuais pela gestão.

A idD, tem um responsável QAS e um consultor externo que têm a função de definir e gerir o Programa de Auditorias Internas Integradas, num processo contínuo de avaliação do desempenho dos processos, eliminando ou reduzindo os riscos decorrentes de falhas na execução desses mesmos processos.

O cumprimento dos objetivos do Sistema Integrado de Gestão da Qualidade e do Ambiente e a conformidade destes com os requisitos das Normas pelas quais a idD é certificada, é avaliado de forma programada e documentada, através de auditorias que garantem a verificação da eficácia e cumprimento dos vários processos.

Os riscos operacionais associados aos processos da organização administrativa, produtivos, ambientais e de suporte, são identificados pelos responsáveis dos processos e pelo responsável QAS que, em função dos objetivos a atingir e ponderando o impacto dos riscos nos resultados, definem ações destinadas à sua eliminação ou mitigação.

Nesse Plano de ações estão identificados os responsáveis pela execução das ações identificadas que, são alvo de monitorização e acompanhamento periódico por parte do

responsável QAS, que reporta ao Conselho de Administração a ocorrência de eventuais desvios.

A organização é regularmente auditada pelas entidades certificadoras do Sistema Integrado de Gestão da Qualidade e do Ambiente, bem como pelo seu principal cliente – DGRDN (Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional), que após as auditorias realizadas em 2024 validaram e certificaram o cumprimento das normas a que a idD está sujeita, renovando as respetivas certificações.

8. *Identificação dos principais elementos do SCI e de prevenção de risco implementados na empresa relativamente ao processo de divulgação de informação financeira.*

Em primeiro lugar, importa referir que o processo de prestação e divulgação de contas da empresa é devidamente auditado e certificado com a obtenção da Certificação Legal de Contas.

Acresce também, que segundo o modelo de governação adotado para a sociedade, a idD Portugal Defence tem um Conselho Fiscal que integra o órgão de fiscalização da sociedade.

No que diz respeito aos riscos financeiros, salientam-se as medidas preventivas e os seguintes mecanismos de controlo:

Riscos	Medidas Preventivas	Mecanismos de Controlo
Desvios de dinheiro	Segregação de funções; Acompanhamento e supervisão da atividade pelos dirigentes; Pagamento através de transferência bancária; Aprovação dependente da validação do circuito de validação de despesa e pagamentos pelo Conselho de Administração em função do montante.	Reconciliações bancárias
Registo de despesas sem aprovação	Procedimento administrativo de competências para autorização de despesa; Todas as operações são registadas e processadas de uma forma sistémica e sequencial; Todas as operações são registadas e processadas com o registo do pedido; A passagem dos documentos pelos diversos departamentos fica documentada; Segregação de funções; Aprovação dependente da validação do circuito de validação de despesa e pagamentos pelo Conselho de Administração em função do montante.	Registos no sistema informático interno
Pagamento de despesas sem aprovação	Todas as operações são registadas e processadas de uma forma sistémica e sequencial; Acompanhamento e supervisão da atividade pelos dirigentes.	Registos no sistema informático interno

A empresa tem também, definido um o circuito de aprovação de despesa e de pagamentos para um efetivo e permanente acompanhamento da atividade financeira da empresa.

Quanto à identificação dos principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na entidade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira, cumpre à idD a adequabilidade e qualidade da informação financeira divulgada as quais são garantidas através das seguintes medidas preventivas:

- Segregação de funções;
- Acompanhamento e supervisão da atividade pelos dirigentes;
- Reconciliação de contas de terceiros;
- Reconciliações bancárias;
- Controlo do sistema informático interno;
- Auditoria interna;

- Certificação Legal de Contas.

São de destacar como mecanismos de controlo, os relatórios de auditoria, a Certificação Legal das Contas e o acompanhamento da execução orçamental pela Direção-Geral do Orçamento, para além da informação disponibilizada às tutelas setorial e financeira, através das plataformas informáticas SISEE e SIGO, SOL e ao Tribunal de Contas.

A Certificação Legal de Contas da idD, é elaborada por uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, nos termos do artigo 45º dos Estatutos da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (EOROC) e inclui:

- Uma descrição do âmbito da revisão legal das contas que deve identificar, no mínimo, as normas de auditoria segundo as quais foi realizada;
- Uma opinião de auditoria, que pode ser emitida com ou sem reservas, ou constituir uma opinião adversa, e apresenta claramente a opinião do Revisor Oficial de Contas (ROC) sobre se as contas dão uma imagem verdadeira e apropriada, e se cumprem os requisitos legais aplicáveis;
- Descreve quaisquer outras questões para quais o ROC deva chamar a atenção sob a forma de ênfase, sem que tal qualifique a opinião da auditoria;
- Um parecer sobre a coerência do relatório de gestão com as contas do mesmo período e sobre a sua elaboração de acordo com os requisitos legais aplicáveis, bem como um parecer sobre o conteúdo do Relatório de Governo Societário (este último, da responsabilidade do Conselho Fiscal);
- Uma declaração sobre qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da empresa para dar continuidade às suas atividades.

C. Regulamentos e Códigos

1. *Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância.*

Sendo a idD uma sociedade anónima, pertencente ao Setor Público Empresarial, está sujeita, para além do previsto nos seus Estatutos, às normas constantes do Código das Sociedades Comerciais.

Está também, sujeita ao Regime Jurídico do Setor Público Empresarial, aprovado pelo Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro e os seus gestores ao Estatuto do Gestor Público, regulado pelo Decreto-Lei nº 71/2007, de 27 de março, na sua atual redação.

Complementarmente, e por ser uma Entidade Pública Reclassificada pertencente ao perímetro orçamental do Estado, está sujeita aos vários diplomas orçamentais, como a Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro (Lei de Enquadramento Orçamental) e à Lei do Orçamento de Estado.

Nas suas aquisições de bens e serviços, a empresa está ainda sujeita às normas constantes do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Atendendo à especificidade da área industrial da Desmilitarização e desativação de materiais e explosivos da sociedade, é-lhe ainda aplicável a seguinte legislação:

- › Decreto-Lei n.º 139/2002 de 17 de maio, que aprova o Regulamento de Segurança dos Estabelecimentos de Fabrico e Armazenamento de Produtos Explosivos;
- › Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto, que regula as condições de acesso e exercício das atividades de comércio e indústria de bens e tecnologias militares, que revogou o Decreto-Lei n.º 396/98 de 17 de dezembro, que regulava as condições de acesso e de exercício da atividade da indústria de armamento e o Decreto-Lei n.º 397/98 de 17 de dezembro, que regulava as condições de acesso e de exercício da atividade de comércio de armamento;
- › Portaria n.º 307/2015 de 24 de setembro, que estabelece o regime dos seguros obrigatórios de responsabilidade civil extracontratual;

- › Lei n.º 50/2006 de 29 de agosto, alterada pela Lei n.º 25/2019, de 26 de março, n.º 89/2009, de 31 de agosto, e n.º 114/2015, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 42-A/2016;
- › Portaria n.º 399/2015 de 05 de novembro, que estabelece os elementos que devem instruir os procedimentos ambientais previstos no regime de Licenciamento Único de Ambiente, para atividades industriais ou similares a industriais, nomeadamente, operações de gestão de resíduos e centrais termoelétricas, exceto centrais solares;
- › Decreto-Lei n.º 75/2015 de 11 de maio, que aprova o Regime de Licenciamento Único de Ambiente, que visa a simplificação dos procedimentos dos regimes de licenciamento ambientais, regulando o procedimento de emissão do título único ambiental, alterado pelo Decreto-Lei n.º 119/2019, de 21 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho;
- › Decreto-Lei n.º 226-A/2007, que estabelece o regime da utilização dos recursos hídricos;
- › Portaria n.º 190-A/2018, de 2 de julho, que estabelece as regras para o cálculo da altura de chaminés e para a realização de estudos de dispersão de poluentes atmosféricos;
- › Decreto-Lei n.º 39/2018 de 11 de junho, que estabelece o regime da prevenção e controlo das emissões de poluentes para o ar;
- › Portaria n.º 190-B/2018, de 2 de julho, que estabelece os valores limite de emissão (VLE) de aplicação setorial, os VLE aplicáveis a outras fontes não abrangidas por VLE de aplicação setorial, a metodologia de cálculo de VLE e teor de oxigénio aplicável à junção de efluentes e os VLE aplicáveis à queima simultânea de dois ou mais combustíveis;
- › Portaria n.º 221/2018 de 01 de agosto, que estabelece a forma de transmissão e o conteúdo da informação relativa ao autocontrolo da monitorização em contínuo e pontual das emissões de poluentes para o ar, bem como a informação a reportar anualmente;
- › Decreto-Lei n.º 236/98 de 1 de agosto e Decreto-Lei n.º 226-A/2007 de 31 de maio, que estabelecem normas, critérios e objetivos de qualidade com a finalidade de proteger o meio aquático e melhorar a qualidade da água em função dos seus principais usos;
- › Portaria n.º 145/2017 de 26 de abril, alterada pela Portaria n.º 28/2019 de 26 de abril, que define as regras aplicáveis ao transporte rodoviário, ferroviário, fluvial, marítimo e aéreo de resíduos em território nacional e cria as guias eletrónicas de acompanhamento de resíduos (e-GAR), a emitir no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER);
- › Portaria n.º 20/2022 de 5 de fevereiro, aprova o Regulamento de Funcionamento do Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER) e revoga a Portaria n.º 289/2015, de 17 de setembro;
- › Decreto-Lei n.º 102-D/2020 de 10 de dezembro, que aprova o regime geral da gestão de resíduos, o regime jurídico da deposição de resíduos em aterro e altera o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos, transpondo as Diretivas (UE) 2018/849, 2018/850, 2018/851 e 2018/852
- › Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro [Republicado pelo DL nº 224/2015] e alterado pela Lei n.º 123/2019 de 18 de outubro, que estabelece o Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndios.

Quanto aos procedimentos a adotar para a contratação de Empreitadas e Aquisição e Locação de Bens e Serviços, a empresa está sujeita ao Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Relativamente a matéria laboral e social, a empresa rege-se pelo Código do Trabalho e pelo Código das Sociedades Comerciais, tal como pela legislação aplicável ao Setor Público Empresarial nas demais matérias.

Por outro lado, e internamente, os colaboradores estão sujeitos ao enquadramento definido pelo Código de Ética e de Conduta e outros regulamentos internos que delimitam a atividade corrente da empresa.

O código encontra-se disponível através da intranet onde é divulgado internamente a todos os colaboradores da empresa, bem como através do seu sítio eletrónico - [Link](#)

Destacam-se ainda, os seguintes regulamentos e manuais: Manual de Funções, Manual de Gestão, Manual de Acolhimento, Processo interno de Compras, Processo interno de Recursos Humanos, Instruções de trabalho e Instruções de segurança.

Esta informação é disponibilizada através da intranet, não estando publicitados no sítio eletrónico da empresa, uma vez que dizem respeito a informação interna e metodologia própria do Sistema Integrado de Gestão da idD.

2. Código de Ética:

- a) *Referência à existência de um código de ética que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos, indicando a data da última atualização e a forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes e fornecedores;*

A empresa dispõe, desde 2007, de um Código de Ética e de Conduta, em que a última atualização ocorreu em novembro de 2023, e que integra os valores organizacionais definidos com o contributo dos colaboradores: Excelência, Qualidade, Rigor, Inovação e Sustentabilidade.

As regras constantes do Código de Ética e de Conduta visam garantir a prática de condutas profissionais de elevado padrão moral e de cultura dos valores da empresa, por parte de todos os seus colaboradores, em complemento das disposições legais e regulamentares a que estão sujeitos e que devem observar.

Estas regras impõem-se como uma referência para o público em geral no que respeita ao padrão de conduta que é exigível à idD enquanto sociedade, bem como aos seus colaboradores.

O Código de Ética e de Conduta da empresa, é divulgado aos trabalhadores nos mesmos termos que os regulamentos internos do Sistema Integrado de Gestão através da intranet, bem como através do sítio eletrónico da empresa - no separador “Informação de Gestão” - por forma a ser conhecido também, por clientes, fornecedores e *stakeholders*. – [Link](#)

- b) *Menção relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor sobre medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da empresa, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer empresa que estabeleça alguma relação jurídica com a empresa (vd. artigo 47.º do RJSPE).*

O Código de Ética e de Conduta da idD, disponível para consulta na intranet e internet, tem por objetivo definir o referencial ético da idD, ser uma referência, formal e institucional para as atitudes e condutas profissionais de todos os colaboradores tornando-se um padrão de relacionamento interno e/ou com as partes interessadas externas, da idD, cimentar, na empresa, a existência e a partilha de valores e normas de conduta comuns, reforçando uma cultura partilhada, promover relações de confiança entre a empresa e os seus parceiros, reduzir a subjetividade das interpretações pessoais sobre princípios morais e éticos e responder ao desafio cívico de alicerçar a sociedade em princípios éticos que respeitem as orientações de organização supranacionais.

Para além disso é entendimento da idD, que todos aqueles que se relacionam com a empresa nas suas atividades comerciais, institucionais e sociais, têm interesse legítimo na transparência, no diálogo e na atitude ética da empresa e dos seus trabalhadores.

Para a idD é essencial promover uma boa relação e comunicação com os seus fornecedores e prestadores de serviços, incentivando-os à adoção de compromissos e de práticas sustentáveis, em toda a sua abrangência, bem como padrões conscientes de qualidade, ética, conduta e transparência, idênticos aos, por si, preconizados e praticados. Esta partilha da cultura e dos valores associados à transparência, qualidade e sustentabilidade, contribuem para o desenvolvimento sustentável da idD e dos seus fornecedores e prestadores de serviços, criando valor para ambas as partes, concretamente, no que concerne à melhoria das condições de vida dos seus trabalhadores e, por inerência, criando um impacto positivo na comunidade.

A existência de um tratamento equitativo é uma preocupação presente no funcionamento da idD, sendo o aumento do número de procedimentos contratuais efetuados nos últimos anos, no cumprimento do Código dos Contratos Públicos, evidências de parte das medidas

que visam garantir um tratamento equitativo e respeitar os princípios da sã concorrência e da transparência.

3. *Regime Geral da Prevenção da Corrupção⁹ (RGPC: anexo do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro¹⁰):*

a) *Referência à existência do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR, vd. artigo 6.º do RGPC);*

Para prevenir fraudes internas e externas e identificar as ocorrências e as medidas tomadas para a sua mitigação, para além das normas legais aplicáveis e do Código de Ética e de Conduta, a empresa possui um Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), na sua versão mais recente de 2024.

Atendendo ao disposto nos N.ºs 2 e 5 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro, a idD adota os instrumentos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas adequados à sua natureza.

Sobre esta matéria Vd. respostas aos pontos 2 e 3, VI. Organização Interna - A. Estatutos e Comunicações, pontos 6 e 7, B. Controlo interno e gestão de riscos do presente relatório.

Desta forma, quer o PPR, quer o respetivo relatório de avaliação anual encontram-se publicitados no sítio eletrónico da empresa, acessíveis através das hiperligações:

[Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas](#)

[Relatório de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas](#)

À data de elaboração do presente relatório encontra-se em elaboração o Relatório de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas de 2024, pelo que o link remete ainda para o relatório do ano anterior.

b) *Referência à elaboração de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo (vd. alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC);*

Atendendo ao disposto no N.ºs 2 e 5 do Artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro, a idD adota os instrumentos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas adequados à sua natureza e, elaborando apenas o relatório de avaliação anual do qual dá conhecimento às suas tutelas e ao MENAC, dando o devido cumprimento legal.

c) *Referência à elaboração de relatório de avaliação anual (vd. alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC e n.º 1 do artigo 46.º do RJSPE, que remete para a alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, a que corresponde a atual alínea g) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro)¹¹;*

A empresa elabora um relatório de avaliação anual, com a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

⁹ O RGPC é aplicável “aos serviços e às pessoas coletivas da administração direta e indireta do Estado, das regiões autónomas, das autarquias locais e do setor público empresarial que empreguem 50 ou mais trabalhadores (...)” (n.º 2 do artigo 2.º do RGPC). “Os serviços e as pessoas coletivas da administração direta e indireta do Estado, das regiões autónomas, das autarquias locais e do setor público empresarial que não sejam considerados empresas abrangidas adotam instrumentos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas adequados à sua dimensão e natureza, incluindo os que promovam a transparência administrativa e a prevenção de conflitos de interesses” (n.º 5 do artigo 2.º do RGPC).

¹⁰ O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabelece o regime geral da prevenção da corrupção (RGPC). Entrou em vigor 180 dias após a sua publicação (artigo 29.º), tendo revogado a Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro (artigo 27.º), com efeitos a 6 de junho de 2023 (n.º 3 do artigo 28.º, que remete para o artigo 3.º da Portaria n.º 155-B/2023, de 6 de junho, que declara a instalação definitiva do MENAC).

¹¹ Atendendo ao prazo para a elaboração do relatório de avaliação anual fixado na alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC (até abril), a menção em causa poderá ser para o relatório de avaliação anual do ano anterior ao do exercício que o RGS contempla.

A idD assegura a publicidade do seu PRR e do relatório anual através do seu site, disponibilizando os mesmos aos seus trabalhadores através do sistema interno de intranet da empresa.

A idD comunica aos membros do Governo responsáveis pela respetiva direção, superintendência ou tutela, para conhecimento, e aos serviços de inspeção da respetiva área governativa, bem como ao MENAC, o seu Plano e relatório anual.

Tal como indicado na alínea a), os mesmos podem ser consultados no sítio eletrónico da empresa, estando também submetidos na plataforma eletrónica do SISEE.

- d) *Referência à existência de um código de conduta, por parte das entidades abrangidas, nos termos e de acordo com o disposto no artigo 7.º do RGPC.*

Como já foi anteriormente referido, a empresa dispõe de um Código de Ética e de Conduta, atualizado em novembro de 2023, que integra os valores organizacionais definidos com o contributo dos colaboradores: Excelência, Qualidade, Rigor, Inovação e Sustentabilidade.

As regras constantes do Código de Ética e de Conduta visam garantir a prática de condutas profissionais de elevado padrão moral e de cultura dos valores da empresa, por parte de todos os seus colaboradores, em complemento das disposições legais e regulamentares a que estão sujeitos e que devem observar.

O Código de Ética e Conduta da empresa identifica as sanções disciplinares que podem ser aplicadas em caso de incumprimento das regras contidas no código, bem como, identifica as sanções associadas à prática de corrupção ou de infrações conexas

O Código de Ética e de Conduta da empresa, é divulgado aos trabalhadores através do intranet, bem como através do sítio eletrónico da empresa - no separador “Informação de Gestão” - por forma a ser conhecido também, por clientes, fornecedores e stakeholders. –

[Link](#)

D. Deveres Especiais de Informação

1. *Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vd. alíneas d) a i) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE), a saber:*

No sentido de dar cumprimento dos deveres de informação a que a empresa se encontra sujeita como Entidade Pública Reclassificada em Regime Geral, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (alíneas d) a i) do n.º 1 do artigo 44º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro), a mesma presta informação a diversas entidades, incluindo nas plataformas informáticas SISEE(DGTF) e SIGO (DGO). De referir que, à data de elaboração do presente relatório a empresa tem publicitadas no seu site eletrónico as últimas contas e demais relatórios e informação, aguardando-se a indicação do acionista para realizar a Assembleia Geral de aprovação das contas do ano de 2023.

- a) *Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras empresas, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo;*

A empresa presta informação sobre a prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras empresas na plataforma do SOL - [Link](#) e no seu site - [Link](#)

- b) *Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar;*

Através da publicitação do Relatório e Contas e do Relatório de Governo Societário no sítio eletrónico da empresa onde consta a informação pertinente - [Link](#)

- c) *Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;*

Enviados às tutelas financeira e setorial, o Ministério da Defesa Nacional (MDN) e o Ministério das Finanças (MF) e ao acionista, a Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF).

Os Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais são submetidos na plataforma do SISEE – [Link](#) e divulgados no site da empresa - [Link](#).

d) *Orçamento anual e plurianual;*

Enviados às tutelas, MDN e MF, ao acionista DGTF e submissão na plataforma online da Direção-Geral do Orçamento - [Link](#) e no site da empresa, o grau de execução do orçamento e Anexo Orçamental nos Relatórios e Contas - [Link](#)

e) *Documentos anuais de prestação de contas;*

Os documentos anuais de prestação de contas são enviados às tutelas, MDN e MF, ao representante do acionista Estado, a DGTF, ao Tribunal de Contas e ao Instituto Nacional de Estatística (INE), sendo ainda submetidos nas seguintes plataformas online:

- Do Tribunal de Contas - [Link](#);

- Da DGTF - SISEE - [Link](#).

Os documentos estão publicitados no site da sociedade - [Link](#) | [Link](#).

f) *Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização.*

O acionista DGTF faz o acompanhamento da execução orçamental da empresa através da Direção-Geral do Orçamento – [Link](#).

A empresa tem publicitado no seu site e submetido na plataforma eletrónica do SISEE os Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização. [Link](#)

Por indicação do Conselho Fiscal, o relatório referente ao 4º trimestre de 2024, será efetivado com a obtenção do Parecer do Conselho Fiscal e da Certificação Legal de Contas por parte do Revisor Oficial de Contas, ao Relatório e Contas de 2024.

O quadro seguinte esquematiza o modo de cumprimento dos deveres de informação:

Deveres de Informação	DGO	Unileo	Acionista	Tribunal de Contas	INE
Reporte de execução orçamental	✓	✓		✓	
Previsão mensal de execução orçamental	✓	✓			
Alterações orçamentais	✓	✓			
Fundos disponíveis	✓	✓			
Pagamentos em atraso	✓	✓			
Unidade de tesouraria	✓	✓			
Orçamento anual	✓	✓	✓	✓	
Balanço previsional, Demonstração de Resultados previsional e orçamento	✓	✓	✓	✓	
Balancetes analíticos	✓	✓		✓	✓
Documentos anuais de prestação de contas			✓	✓	✓

Importa referir que a informação orçamental reportada à DGO e à Unileo é reportada numa base periódica mensal e trimestral.

Complementarmente, e para o cumprimento dos deveres de transparência a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente, os relativos à informação a prestar anualmente ao titular da função acionista, e ao público em geral sobre o modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, a forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro) a empresa disponibiliza a informação referida no seu sítio da Internet - [Link](#) e através de diversas plataformas (como referido em alíneas anteriores):

- Sistema de Recolha e Informação Económica e Financeira (SISEE-[Link](#)).

- Sistema de Informação e Gestão Orçamental (SIGO-[Link](#)).

Nos termos do Decreto-Lei n.º 17/2024, de 29 de janeiro, a idD procedeu ao carregamento e atualização dos dados do SIGO, mensalmente e trimestralmente.

- Relatório Único ([Link](#)).

Este relatório anual sobre a atividade social da empresa é exigido pelo artigo 32º da Lei nº105/2009, de 14 de setembro, com a mais recente alteração da Lei n.º 13/2023, de 03 abril.

- Execução Orçamental do Estado – Sistema de Informação e Gestão Orçamental (SIGO - [Link](#)).

Em conformidade com o Capítulo VI do Decreto-Lei n.º 17/2024, de 29 de janeiro, nos artigos que se aplicam à natureza de uma entidade como a idD, a empresa procedeu à prestação da seguinte informação:

Deveres de Informação	Plataforma Eletrónica
Contas de execução orçamental - Receitas e Despesas	SIGO
Alterações orçamentais - Receitas e Despesas	SIGO
Encargos com o pessoal	SIGO
Fundos disponíveis	Serviços online DGO
Pagamentos em atraso	SIGO
Unidade de tesouraria	Serviços online DGO
Compromissos Plurianuais	SIGO
Balanço previsional, Demonstração de Resultados previsional e orçamento	Serviços online DGO
Balancetes analíticos	Serviços online DGO

Prestação de Informação ao INE

Deveres de Informação	Plataforma Eletrónica
Balancete Analítico trimestral	E-mail
Documentos Anuais de Prestação de Contas	E-mail e/ou serviço online

Prestação de Informação às tutelas setorial e financeira e ao acionista Estado, representado pela DGTf:

Deveres de Informação	Periodicidade
Relatório de Atividades e Controlo de Gestão	Trimestral
Documentos Anuais de Prestação de Contas	Anual
Orçamento	Anual
Plano de Atividades e Orçamento	Anual
Informação económica e financeira	Trimestral

E. Sítio na Internet

1. *Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram divulgados os seguintes elementos (vd. artigo 53.º do RJSPE):*

No âmbito dos deveres de divulgação pública de informação a empresa divulga e mantém atualizada a informação no seu sítio eletrónico: [Link](#) | [Link](#)

- a) *Sede e, caso aplicável, demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC;*

[Link](#) | [Link](#)

- b) *Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões;*

[Link](#)

- c) *Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios;*

[Link](#) | [Link](#)

- d) *Documentos de prestação de contas anuais e, caso aplicável, semestrais;*

[Link](#) | [Link](#) | [Link](#)

- e) *Obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público;*

A divulgação desta informação não é aplicável na medida em que a empresa não presta um serviço público.

- f) *Modelo de financiamento subjacente e apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios.*

A divulgação desta informação não é aplicável na medida em que a sociedade não recebeu apoios financeiros do Estado nos últimos três exercícios para o desenvolvimento da sua atividade.

2. *Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram publicitados os seguintes documentos¹²:*

- a) *Regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada;*

Os regulamentos internos aplicáveis a que a empresa está legalmente obrigada são, em grande parte, publicitados através do sistema interno de partilha de informação de intranet e no site da empresa, tal como os regulamentos externos exigíveis - [Link](#)

- b) *Código de Ética;*

¹² Todos os documentos devem estar devidamente assinados e datados e, nos casos aplicáveis, incluir também referência ao ato de aprovação pelo órgão de administração e respetiva data.

[Link](#)

- c) *Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR);*

[Link](#)

- d) *Relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;*

A empresa não elabora relatórios de avaliação intercalar, tal como indicado no capítulo C. Regulamentos e Códigos, no N.º 3 da alínea b). *Relatório de avaliação anual no âmbito da execução do PPR*¹³;

[Link](#)

Uma vez que à data da elaboração do presente relatório, o PPR de 2024 encontra-se em elaboração, remete-se para o documento do ano anterior.

- e) *Código de Conduta;*

[Link](#)

- f) *Relatório sobre remunerações por género, a que se refere o n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março;*

[Link](#)

- g) *Informação anual do modo como foi prosseguida a missão da empresa, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vd. artigo 45.º do RJSPE);*

[Link](#) | [Link](#) | [Link](#)

3. *Quando aplicável, indicação das hiperligações para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram publicitados os documentos objeto de remissão no RGS;*

As mesmas foram indicadas, como verificável.

4. *No caso de entidades abrangidas, nos termos do artigo 2.º do RGPC, indicação das hiperligações para acesso direto aos elementos listados no n.º 1 do artigo 12.º do RGPC.*

A idD não é uma empresa abrangida nos termos do artigo 2.º do RGPC.

F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral (caso aplicável)

1. *Referência ao contrato celebrado com a empresa pública em que lhe tenha sido confiada a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade (vd. n.º 3 do artigo 48.º do RJSPE).*

2. *Caso não tenha contrato celebrado ou, tendo, caso haja apresentado nova proposta, referência às propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade (vd. n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 48.º do RJSPE). A empresa deve apresentar declaração¹⁴ do seguinte:*

- a) *que elaborou uma proposta de contratualização da prestação de serviço público;*
b) *que essa proposta foi apresentada ao titular da função acionista e ao membro do Governo responsável pelo respetivo setor de atividade; e*
c) *que a proposta cumpre com todos os requisitos legais definidos no n.º 1 do artigo 48.º do RJSPE.*

¹³ Atendendo ao prazo para a elaboração do relatório de avaliação anual fixado na alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC (até abril), a hiperligação em causa poderá remeter para o relatório de avaliação anual do ano anterior ao do exercício que o RGS contempla.

¹⁴ Esta declaração, no próprio RGS, pode apenas mencionar que foi cumprido o disposto no n.º 1 do artigo 48.º do RJSPE.

Este capítulo e os seus pontos 1 e 2 e respectivas alíneas, não são aplicáveis à empresa, na medida em que não se aplica o disposto no n.º 3 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 167/2008, de 26 de agosto.

VII. Remunerações

A. Competência para a Determinação

1. *Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da empresa.*

Remuneração dos membros dos órgãos sociais	Pelo acionista em Assembleia Geral ou através de Deliberação Unânime por Escrito, de acordo com a RCM n.º 36/2012 de 26 de março.
Remuneração dos membros da Comissão executiva	n.a
Remuneração dos dirigentes	n.a

Nota: este mapa deverá ser completado e adaptado ao modelo de governo em vigor na empresa.

2. *Identificação dos mecanismos¹⁵ adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a empresa, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas (vd. artigo 51.º do RJSPE).*

Nos termos do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, os membros do Conselho de Administração abstêm-se de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas no interesse da sociedade e que devam ser reembolsadas.

No início do mandato e cumprindo o estipulado no disposto no artigo 52º do mesmo Decreto-Lei, os membros da Administração declararam não deter quaisquer participações patrimoniais na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

3. *Dar conhecimento do cumprimento por parte dos membros do órgão de administração do que dispõe o artigo 51.º do RJSPE, isto é, de que se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.*

Os membros do órgão de Administração abstêm-se de interferir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, de acordo com as declarações em anexo ao presente relatório.

B. Comissão de Fixação de Remunerações

Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio.

Não é aplicável na medida em que não existe uma Comissão de Fixação de Remunerações no modelo de governo adotado pela sociedade.

C. Estrutura das Remunerações

1. *Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização.*

No caso da sociedade, a fixação das correspondentes remunerações do órgão de administração e do órgão de fiscalização foram feitas através de Deliberação Social Unânime por Escrito por parte do acionista Estado, datadas de 04 de abril de 2023 e de 12 de janeiro de 2024.

É ainda de salientar a aplicação da redução de 5% nos termos do artigo 12º da Lei n.º 12-A/2010, às remunerações fixadas.

¹⁵ Mecanismos diversos dos inerentes à evidenciação ou menção a que se refere o ponto 3 seguinte.

A remuneração do Revisor Oficial de Contas foi fixada através de Deliberação Unânime por Escrito a 17 de dezembro de 2020 pelo acionista Estado, sob proposta do Conselho Fiscal após um processo de contratação baseado nos procedimentos de contratação pública.

Atualmente, encontra-se a aguardar por Deliberação Unânime por Escrito de ratificação do mandato.

2. *Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da empresa.*

A remuneração é fixada pelo acionista de acordo com o estabelecido na Lei.

Não foram celebrados contratos de gestão, nos termos das disposições constantes do Decreto-Lei nº71/2007, de 27 de março, na sua atual redação (Estatuto do Gestor Público), entre o acionista e cada um dos membros do Conselho de Administração, uma vez que os membros aguardavam pela confirmação da sua eleição pelo XXIV Governo Constitucional, o que tal não veio a acontecer.

3. *Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente.*

Não existiu a aplicação e o pagamento de qualquer componente variável na remuneração.

4. *Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento.*

A remuneração é fixada pelo acionista de acordo com o estabelecido na Lei.

Vd. resposta do ponto anterior.

5. *Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio.*

Não foram remetidos contratos de gestão pelo motivo já referenciado no anterior ponto 2.

6. *Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais.*

Não foram aprovados, quaisquer regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores da Sociedade.

D. Divulgação das Remunerações

1. *Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da empresa, proveniente da empresa, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação. A apresentar segundo os formatos seguintes:*

Membro do Órgão de Administração	Estatuto do Gestor Público (EGP)			
	Fixado (S/N)	Classificação (A/B/C)	Remuneração mensal bruta (€)	
			Vencimento mensal	Despesas Representação
Alexandra Paula Monteiro Pessanha a)	S	C	4 916,38	1 966,55
Vasco Miguel Almeida Varanda Pereira Vilela Peixoto a)	S	C	3 933,10	1 573,24
Rui Manuel Cerdeira Branco b)	S	C	3 933,10	1 573,24
Maria José Gomes Monteiro Jesus de Almeida b)	S	C	4 093,05	1 637,22
Miguel Duarte Correia Pinto b)	S	C	3 949,99	1 580,00
Carlos Alberto Salgado Felix c)	S	C	4 916,38	1 966,55
Carla Susana Marques Campos Tavares c)	S	C	3 933,10	1 573,24
Luís Miguel Silva Ribeiro c)	S	C	3 933,10	1 573,24

a) Demissão por mera conveniência a 12/01/2024

b) Renúncia ao cargo a 26/12/2023

c) Eleição a 12/01/2024

Membro do Órgão de Administração	Remuneração Anual (€)				
	Fixa (1)	Variável (2)	Valor Bruto (3)=(1)+(2)	Reduções Remuneratórias (4)	Valor Bruto Final(5)=(3)-(4)
Alexandra Paula Monteiro Pessanha a)	12 561,36	0,00	12 561,36	137,66	12 423,70
Vasco Miguel Almeida Varanda Pereira Vilela Peixoto a)	8 520,55	0,00	8 520,55	110,12	8 410,43
Rui Manuel Cerdeira Branco b)	8 520,55	0,00	8 520,55	110,12	8 410,43
Maria José Gomes Monteiro Jesus de Almeida b)	2 141,58	0,00	2 141,58	0,00	2 141,58
Miguel Duarte Correia Pinto b)	2 170,95	0,00	2 170,95	0,00	2 170,95
Carlos Alberto Salgado Felix c)	89 298,65	0,00	89 298,65	4 247,01	85 051,64
Carla Susana Marques Campos Tavares c)	71 436,84	0,00	71 436,84	3 571,97	67 864,87
Luis Miguel Silva Ribeiro c)	71 436,84	0,00	71 436,84	3 571,97	67 864,87
			266 087,32	11 748,85	254 338,47

a) Demissão por mera conveniência a 12/01/2024

b) Renúncia ao cargo a 26/12/2023

c) Eleição a 12/01/2024

Membro do Órgão de Administração	Benefícios Sociais (€)							
	Valor do Subsídio de Refeição		Regime de Protecção Social		Seguro de Vida		Outros	
	Diário	Encargo anual da empresa	Identificar	Encargo anual da empresa	Encargo anual da empresa	Encargo anual da empresa	Identificar	Encargo anual da empresa
Alexandra Paula Monteiro Pessanha a)	6,41	57,69	CGA	2 991,89	0,00	59,61	n.a	n.a
Vasco Miguel Almeida Varanda Pereira Vilela Peixoto a)	6,41	57,69	SS	2 030,79	0,00	59,61	n.a	n.a
Rui Manuel Cerdeira Branco b)	6,41	57,69	SS	2 028,18	0,00	59,61	n.a	n.a
Maria José Gomes Monteiro Jesus de Almeida b)	6,41	51,28	SS	2 028,18	0,00	59,61	n.a	n.a
Miguel Duarte Correia Pinto b)	6,41	51,28	SS	2 030,79	0,00	59,61	n.a	n.a
Carlos Alberto Salgado Felix c)	7,41	1 735,76	SS	18 629,23	0,00	715,39	n.a	n.a
Carla Susana Marques Campos Tavares c)	7,41	1 661,66	SS	14 901,63	0,00	715,39	n.a	n.a
Luis Miguel Silva Ribeiro c)	7,41	1 682,07	CGA	17 053,39	0,00	0,00	n.a	n.a
		5 355,12		61 694,08	0,00	1 728,83	n.a	n.a

a) Demissão por mera conveniência a 12/01/2024

b) Renúncia ao cargo a 26/12/2023

c) Eleição a 12/01/2024

2. *Indicação dos montantes pagos, por outras empresas em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.*

Não existem montantes pagos, por outras empresas em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.

3. *Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos.*

Não existiu qualquer remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios.

4. *Referência a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.*

Não foram pagas, nos termos legalmente previstos, indemnizações a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício de 2024.

5. *Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da empresa, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.*

Membro do Órgão de Fiscalização	Remuneração Anual 2024 (€)
	Bruta
João Paulo Raimundo Henriques Ferreira	19 464,90
Ana Cristina Dá Mesquita Pinto Ferreira	14 598,64
Ana Sofia Lameira dos Santos Palrinhas a)	13 516,73
	47 580,27

a) Por indicação da Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF)

6. Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral.

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Valor da Senha Fixado (€)	Número de Senhas Pagas	Valor Bruto Auferido no Ano (€)
2020-2022	Presidente	Carlos Nuno Alves de Oliveira a)	500,00	0	0,00
2020-2022	Secretário	Rodolfo Augusto Felgueiras Parente	350,00	0	0,00
a) Renúncia ao cargo em 2024					0,00

VIII. Transações com Partes Relacionadas e Outras

1. Apresentação de mecanismos implementados pela empresa para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas¹⁶ e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência.

As transações com partes relacionadas são todas elas suportadas por contratos e faturas estando divulgadas no anexo ao Relatório e Contas da sociedade, revistas pelo Conselho Fiscal e certificadas pelo Revisor Oficial de Contas (ROC) da empresa.

A sociedade tem instituídos procedimentos de contratação e de execução contratual que dependem diretamente das deliberações do seu Conselho de Administração.

Acresce que, os saldos e transações com partes relacionadas são reportados, validados e sujeitos a revisão e auditoria anual.

Saldo de transações com partes relacionadas a 31 dezembro de 2024:

Partes Relacionadas 2024	Contas a Receber Correntes	Contas a Pagar Correntes	Financiamentos Concedidos	Financiamentos Obtidos	Rendas	Serviços Prestados	Serviços Obtidos	Juros Obtidos	Juros Suportados
DGTF - Direção Geral do Tesouro e Finanças	61.755,60	4.495.390,35	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.543,12
Arsenal do Alfeite, S.A.	418,20	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	625,00	59,65	25.774,25	0,00
ETI - Empordef Tecnologias de Informação, S.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	625,00	6.993,12	1.208,00	0,00
Extra - Explosivos da Trafaria, S.A.	21.023,68	0,00	272.743,08	0,00	0,00	0,00	0,00	21.023,68	0,00
OGMA - Indústria Aeronáutica de Portugal S.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	16.406,76	0,00	0,00	0,00	0,00
Edisoft - Empresa Serviços e Desenvolvimento de Software, S.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EID - Empresa de Investigação e Desenvolvimento de Electrónica, S.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Naval Rocha - Sociedade de Construção e Reparação Navais, S.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Magellan Orbital S.A.	2.963,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	86.161,45	4.495.390,35	5.272.743,08	5.000.000,00	16.406,76	1.250,00	7.052,77	48.005,93	39.543,12

2. Informação sobre outras transações:

Partes Relacionadas 2023	Contas a Receber Correntes	Contas a Pagar Correntes	Financiamentos Concedidos	Financiamentos Obtidos	Rendas	Serviços Prestados	Serviços Obtidos	Juros Obtidos	Juros Suportados
DGTF - Direção Geral do Tesouro e Finanças	61.755,60	4.088.296,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.530,83
Arsenal do Alfeite, S.A.	418,20	355,85	0,00	0,00	0,00	1.647,90	19.522,05	0,00	0,00
ETI - Empordef Tecnologias de Informação, S.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	875,60	0,00	0,00	0,00
Extra - Explosivos da Trafaria, S.A.	19.920,75	0,00	296.382,99	0,00	0,00	0,00	0,00	19.920,75	0,00
OGMA - Indústria Aeronáutica de Portugal S.A.	137,13	1.880,16	0,00	0,00	15.342,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Edisoft - Empresa Serviços e Desenvolvimento de Software, S.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EID - Empresa de Investigação e Desenvolvimento de Electrónica, S.A.	0,00	868.386,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Naval Rocha - Sociedade de Construção e Reparação Navais, S.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Magellan Orbital S.A.	2.678,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	84.910,65	4.958.919,22	296.382,99	0,00	15.342,00	2.523,50	19.522,05	19.920,75	30.530,83

a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços;

¹⁶ Para efeitos do conceito de parte relacionada tenha-se em conta o que se encontra definido na NCRF 5 (Norma contabilística e de relato financeiro 5. Divulgações de Partes Relacionadas), e também no n.º 4 do artigo 63.º do CIRC (Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas).

A idD - Portugal Defence, enquanto sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, encontra-se sujeita ao regime da contratação pública decorrente do Código dos Contratos Públicos (CCP), observando todos os procedimentos pré-contratuais previstos naquela disposição legal em matéria de aquisição de bens e serviços.

No decurso do ano de 2024, foram promovidos 4 procedimentos de Consulta Prévia e 6 procedimentos de Ajuste Direto em função do valor das aquisições.

Os processos desenvolvidos incidiram, na sua grande maioria, sobre a aquisição de bens e serviços nos domínios: jurídico, de assessoria técnica, IT, auditoria ao projeto MEAP, equipamentos informáticos, aquisição de GPL e no âmbito das certificações aos Sistema Integrado de Gestão QAS.

Quaisquer decisões sobre procedimentos de aquisição de bens e serviços são tomadas por deliberação do Conselho de Administração em regime de contratação pública, seja na aprovação para lançamento do procedimento, seja no ato de adjudicação.

b) Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado;

Em 2024, não se verificaram transações que tenham ocorrido sem respeitar as condições, procedimentos de contratação pública e regras de mercado.

c) Lista de fornecedores com transações com a empresa que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros).

Não existem fornecedores que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos e com saldo superior a 1 milhão de euros.

IX. Análise de Sustentabilidade da Empresa nos Domínios Económico, Social e Ambiental

Caracterização dos elementos seguidamente explicitados, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação¹⁷:

1. Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas.

As estratégias adotadas pela empresa assentam nos seguintes princípios orientadores:

- Na consciência permanente de que as práticas de bom governo promovem e potenciam o desempenho da sociedade, sedimentando a confiança do e no acionista, nas e das Forças Armadas, nos e dos colaboradores, dos seus pares nos mercados nacional e internacional e dos cidadãos em geral, confiança essencial ao crescimento sustentável;

- Na criação de valor para o Acionista, em estrita obediência a uma filosofia de gestão que coloque em paralelo a dimensão económica, ética e social do negócio;

- Reconhecimento das particularidades do acionista e como tal, da necessidade de implementar uma filosofia de gestão profissionalizada, assente em critérios estritos de competência, norteadas pelo respeito escrupuloso dos princípios da transparência e da imparcialidade;

- Projeção para o exterior de uma imagem que dignifique o Sector Público Empresarial, alicerçada na competência, na eficácia e na probidade, promovendo internamente a adesão dos colaboradores e o seu envolvimento na missão e nos princípios da empresa.

Continuam assim a ser adotadas estratégias concertadas de sustentabilidade nos domínios, económico, social e ambiental, tais como:

i) De criação de valor para o acionista e para a economia no geral, uma vez que a idD é um instrumento de políticas públicas que dinamizam a Economia de Defesa;

¹⁷ Querendo, a empresa poderá incluir síntese ou extrato(s) do seu Relatório de Sustentabilidade que satisfaça(m) o requerido. Tal formato de prestação da informação, implica que o texto seja acompanhado das adequadas referências que permitam identificar as partes da síntese ou extrato(s) que satisfazem cada uma das alíneas.

ii) De eficiência da gestão financeira com a implementação de práticas estruturantes segundo uma estratégia de sustentabilidade económica e financeira que permita o cumprimento da missão confiada à idD;

iii) Da relação de transparência e lealdade com as entidades e os parceiros da empresa, da maximização do nível do serviço a prestar e a preocupação com a requalificação profissional, retenção de talento e de bem-estar de todos os colaboradores que colaboram com a empresa;

iv) De desenvolvimento das atividades de forma ambientalmente sustentável, com a medição e monitorização das emissões de gases da atividade industrial de desmilitarização e separação e tratamento especializados dos resíduos, de acordo com os normativos ambientais.

Ainda sobre esta matéria e o grau de cumprimento das metas fixadas, este ponto encontra-se desenvolvido no Capítulo II – Missão, Objetivos e Políticas deste relatório.

2. *Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade.*

A manutenção da sustentabilidade e eficiência económica e financeira da sociedade pressupõe a salvaguarda do valor dos seus ativos. A atividade da empresa e do grupo é conduzida tendo como objetivo a preservação dos principais equilíbrios que assegurem a sua sustentabilidade económica e financeira.

A preocupação central enquanto gestora das participações do setor da Defesa, é valorizar o valor intrínseco da carteira de participações e dos restantes ativos, assegurando a respetiva rentabilidade ao acionista Estado.

À parte da gestão das participações, a atividade da empresa é conduzida no sentido de acrescentar valor ao grupo, nomeadamente através de novas atividades de ação geradoras de valor, e que são agora da abrangência do objeto social da idD, satisfazendo a necessidade de criação de valor para o acionista.

No atual cenário económico e social, assume-se indispensável uma adequada política de análise dos riscos inerentes à atividade da empresa e o enquadramento em que a mesma se desenvolve, de modo que a atuação dos órgãos de gestão possa ser proativa na defesa dos interesses da empresa.

Foi também, neste sentido, que o acionista adequou o modelo de governo da sociedade que assegura, assim, de acordo com as melhores práticas, a segregação efetiva entre as funções executivas de gestão e as de controlo e fiscalização da sociedade, respeitando integralmente os princípios para a estrutura de administração e de fiscalização de uma empresa pública, estabelecidos nos números 1 a 6 do Art.º 31.º do Regime Jurídico do Setor Público Empresarial (Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro).

Destaca-se, também, a prossecução da política de desenvolvimento e melhoria contínua dos seus processos, numa ótica de aumento de eficiência, para a qual contribuem fortemente as certificações dos sistemas de Qualidade e Ambiente, de acordo com os referenciais normativos ISO 9001 e ISO 14001.

Importa ainda referir, que a atuação da empresa, dos seus dirigentes e colaboradores está enquadrada por um sistema regulamentar de gestão integrada, definido com o objetivo de preservar o valor dos ativos confiados à gestão da idD e à qualidade dos serviços prestados.

Inclui-se neste conjunto de documentos o Código de Ética e de Conduta, a Política da Empresa, bem como os que constituem a Política de Gestão do Risco de Corrupção e das Infrações Conexas.

Para além destes, há ainda a ter em conta os regulamentos de natureza operacional relacionados com as compras, com a gestão documental e com a gestão da atividade industrial.

É relevante referir, que para a melhoria da qualidade de vida dos seus colaboradores, a empresa tem contratado um seguro de saúde para os seus colaboradores, cujo prémio suporta integralmente, e que comparticipa a maioria das despesas médicas apresentadas.

No seguimento de uma política de zero acidentes de trabalho, a empresa tem contratados os serviços de Segurança e Higiene (internos e externos) e de Medicina curativa (internos), que desenvolvem as atividades previstas na legislação geral e respetiva regulamentação,

promovendo, de igual forma, a elaboração de procedimentos e ações de formação e sensibilização destinadas a incrementar a melhoria das condições de segurança e saúde dos seus colaboradores.

Por último de notar, que a empresa procura preservar a sua relação com a sociedade através da manutenção de uma adequada política de comunicação, assente em princípios de rigor, transparência e oportunidade e utilizando os canais previstos nas normas aplicáveis ou que se revelem mais adequados em cada caso. Para o efeito, a empresa dispõe de serviços especializados de comunicação, para o relacionamento da empresa com os seus diversos *stakeholders*, disponibilizando ainda no seu site toda a informação sobre a sua atividade e a sua performance económica e financeira.

3. *Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial:*

a) *Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores (vd. artigo 49.º do RJSPE);*

Conceptualmente, quer o desenvolvimento sustentável, quer a responsabilidade social, visam fomentar a procura simultânea do desenvolvimento económico, a par do progresso e da equidade social e do respeito pelo meio ambiente, de modo a gerar valor acrescentado para a empresa e para a sociedade no seu geral.

Uma das principais preocupações da empresa tem sido a incorporação de um eficaz controlo ambiental na sua atividade de desmilitarização. Em termos ambientais, é feita a monitorização e medição dos níveis ambientais e introduzidas continuamente, medidas que resultam numa melhoria do desempenho ambiental global da empresa, permitindo à organização afirmar-se como uma entidade socialmente responsável nos serviços prestados ao seu cliente principal, no caso, os ramos das Forças Armadas. O levantamento de novas medidas, que garantam a sustentabilidade energética e ambiental é uma preocupação constante do Conselho de Administração, que se espera poder reforçar e implementar em 2025.

b) *Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável (vd. artigo 49.º do RJSPE);*

Uma das iniciativas e políticas da empresa, fundamentais para o seu desenvolvimento sustentável, assenta na Certificação de um Sistema de Gestão de Qualidade e Ambiente de acordo com as normas NP EN ISO 9001:2015 (Qualidade) e NP EN ISO 14001:2015 (Ambiente) cujos princípios gerais constituem a Política do Sistema de Gestão.

Como acima referido, as emissões gasosas provenientes da destruição de materiais energéticos na Unidade de Destruição de Munições e Explosivos (UDME), são monitorizadas em contínuo, tendo em conta a sua conformidade com os limites admissíveis para os diversos parâmetros estabelecidos pela legislação atualmente em vigor a que a sociedade se encontra sujeita.

A gestão de resíduos merece, também, particular atenção da idD, quanto ao encaminhamento e tratamento dos resíduos sólidos provenientes da atividade de desmilitarização e desativação de materiais energéticos e entrega dos mesmos para valorização ou reciclagem.

A Administração promoveu, ainda, a limpeza e organização dos diferentes espaços, com remoção de diversos equipamentos/materiais obsoletos para os Operadores de Resíduos Autorizados.

O levantamento de novas medidas, que garantam a sustentabilidade energética e ambiental é uma preocupação constante do Conselho de Administração, que se espera poder reforçar em 20245 da adesão ao Programa ECO.AP 2030.

c) *Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional (vd. n.º 2 do artigo 50.º do RJSPE);*

A idD Portugal Defence guia-se pelos princípios da legalidade e da ética empresarial, designadamente ao promover a igualdade e a não discriminação, facilitando a conciliação da vida pessoal, familiar e profissional de todos os seus colaboradores, nos termos do regime aplicável ao setor público empresarial.

Estes princípios estão subjacentes a todos os regulamentos e políticas adotados, para além dos vertidos no seu Plano de Igualdade e no Código de Ética e de Conduta.

A empresa elabora e implementa o seu Plano de Igualdade.

- d) *Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro;*

A empresa tem um Plano para a Igualdade do Género, que fomenta uma efetiva igualdade de tratamento e oportunidades entre homens e mulheres, onde estão vertidas as medidas a adotar.

Nesse sentido, a empresa tem tentado garantir um equilíbrio no que refere ao número de colaboradores de ambos os géneros e da mesma forma assegurar, em situações de equivalência de conteúdo funcional, uma efetiva igualdade no que respeita às condições remuneratórias, procedendo para o efeito à elaboração e publicitação do Relatório sobre Remunerações por Género.

Como medidas que constam do plano de 2024, a criação de uma “task force” para a igualdade, com o objetivo de diagnosticar necessidades sentidas e propor alterações que depois serão apreciadas pelo Conselho de Administração e implementadas.

Outras das medidas adotadas, é integrar o tema do Plano para a Igualdade nas reuniões das equipas, assim como, orientar os responsáveis internos e as entidades externas especializadas em seleção e recrutamento no sentido de garantirem a representação mínima de 40% de mulheres entre as candidaturas a considerar pela empresa criando incentivos à candidatura e seleção de mulheres ou homens para funções/categorias onde estejam sub-representadas(os).

Promover a formação em temas de igualdade de género e diversidade, assim como a implementação de iniciativas de trabalho mais flexível, que permitam uma melhor gestão da vida familiar e pessoal estão igualmente consideradas no referido plano.

Quer o Plano para a Igualdade, quer o Relatório sobre Remunerações por Género estão publicitados no site da empresa Plano para a Igualdade - [Link](#) | Relatório sobre Remunerações - [Link](#) sendo divulgados internamente através da intranet.

- e) *Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela empresa, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional (vd. n.º 1 do artigo 50.º do RJSPE);*

Em matéria de recursos humanos, a empresa promove políticas orientadas no sentido da valorização dos seus colaboradores, agindo com respeito e integridade junto dos mesmos, com o objetivo de contribuir ativamente para a sua valorização profissional.

A empresa elabora um plano anual de formação, onde integra um conjunto de ações formativas, tendo por base o levantamento das necessidades efetuadas pelos responsáveis das direções de negócio e pelos próprios colaboradores, traduzindo uma aposta clara no desenvolvimento da capacitação dos seus recursos humanos.

O Plano para a Igualdade é também um instrumento de políticas e iniciativas de orientação para a valorização do indivíduo, fortalecimento da motivação e estímulo do aumento da produtividade.

A saúde e a segurança dos colaboradores é muito valorizada pela empresa. Todos os colaboradores têm acesso a um seguro de saúde e a um conjunto de seguros que garantem apoio ao próprio e à família em caso de acidente ou doença.

A empresa pratica uma política de regalias sociais transversais a todos os seus colaboradores.

Deste modo, e durante o ano de 2024 foi desenvolvido um trabalho dirigido aos Recursos Humanos que se focou em várias áreas essenciais:

- Serviços externalizados para o Recrutamento e Seleção de Pessoas: implementação de um processo de seleção e de recrutamento de trabalhadores assente em serviços externalizados, por forma a tornar o processo transparente e aberto;
- Capacitação e Desenvolvimento: compreendendo a importância do crescimento contínuo, a empresa criou programas de formação e de desenvolvimento para toda a empresa, na área das ferramentas colaborativas e de cibersegurança, permitindo dotar as Pessoas das ferramentas necessárias e adequadas à realização mais eficiente das suas tarefas;
- Plano de Formação 2024: foi elaborado com base no levantamento de necessidades de formação dos diferentes colaboradores e aprovado pelo Conselho de Administração, com especial atenção às formações de cibersegurança e 5S, entre outras com impactos nas áreas de atuação de cada elemento;
- Gestão de Desempenho: foi criado um sistema de avaliação de desempenho, inexistente na empresa, que visa proporcionar um feedback constante e construtivo, entre a empresa e os seus colaboradores. Este sistema ajudará a alinhar os objetivos individuais com as metas da empresa, resultando num aumento da produtividade e do nível de satisfação pessoal.
- Progressão de Carreiras: foi criado um regulamento de progressão de carreiras, inexistente na empresa, que traduz uma iniciativa estratégica fundamental para a promoção do desenvolvimento profissional e para a motivação dos colaboradores. Este regulamento visa estabelecer critérios claros e objetivos para a avaliação e a promoção dos trabalhadores, contribuindo para um ambiente de trabalho mais transparente e equitativo.
- Instrumento de Regulamentação Coletiva de Trabalho: foi criado um Acordo a ser negociado, e que representa um passo significativo para a promoção de um ambiente de trabalho justo e harmonioso na idD. Este instrumento tem como objetivo estabelecer um conjunto de normas e diretrizes que regulamentarão as relações entre a empresa e os seus colaboradores, assegurando direitos e deveres de ambas as partes.

De notar que embora concluídos em 2024 todos os documentos, a gestão de desempenho, a progressão de carreiras, e o instrumento de regulamentação coletiva de trabalho ainda não foram implementados, perspetivando-se a sua implementação e execução para 2025.

Durante 2024, procedeu-se ainda a uma reorganização interna, ao desenvolvimento de funções e à identificação de um leque variado de competências que se configuram como fundamentais para o sucesso e a sustentabilidade das atividades de natureza diversa da idD, tanto no presente como no futuro.

- f) *Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da empresa, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vd. n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE). Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.).*

A atividade da empresa é desenvolvida de acordo com uma estratégia de modernização e de racionalização dos recursos, processos e métodos utilizados, e até da própria imagem, visando o aumento da eficiência empresarial e a permanente melhoria da qualidade do serviço prestado. Contudo, a estratégia de modernização obedece aos limites orçamentais e à autorização de dotações para o efeito.

O resultado que se obtém, seja por reafecção dos recursos existentes no grupo, seja somente pela maximização de sinergias com as empresas participadas, são medidas de criação de valor para o acionista.

A empresa tem projetado, entre outros aspetos já mencionados ao longo do presente relatório, a consolidação e diversificação das fontes de receita com a nova abrangência do seu objeto social e as novas áreas de negócio daí resultantes, reduzindo assim os riscos económicos e financeiros.

Entre outros aspetos, a empresa a nível económico e financeiro perspetiva a continuação da melhoria significativa do seu resultado operacional, a melhoria dos indicadores financeiros, o reforço no controlo da execução da despesa e o aumento da sua rentabilidade operativa por otimização da eficiência dos recursos.

X. Avaliação do Governo Societário

1. *Menção à disponibilização em SISEE ou SiRIEF da ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2023 por parte dos titulares da função acionista ou, caso não se tenha ainda verificado a sua aprovação, menção específica desse facto.*

A Reunião da Assembleia Geral que contempla a aprovação dos documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2023, ainda não se realizou. A empresa encontra-se a aguardar pelo agendamento por parte do acionista, da Assembleia Geral de aprovação da prestação de contas de 2023.

Assim, o RGS de 2022 e de 2023 também se encontram a aguardar pela realização da Assembleia Geral de aprovação de contas de 2023.

Todos os documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2023 foram disponibilizados no SiRIEF.

2. *Verificação do cumprimento das recomendações recebidas¹⁸ relativamente à estrutura e prática de governo societário (vd. artigo 54.º do RJSPE), através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação¹⁹ deverá ser incluída:*

- a) *Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, subcapítulo, secção e página);*

A empresa implementa de forma contínua as medidas que visam dar cumprimento aos princípios do bom governo societário a que a mesma está sujeita. Neste contexto, e no Relatório de Análise nº 388/2024 da UTAM ao RGS de 2023 da idD, o documento reuniu as condições para merecer a aprovação por parte do titular da função acionista sem quaisquer recomendações.

A empresa dá cumprimento aos normativos das boas práticas do bom governo societário, concretamente aos princípios vertidos no Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro, de acordo com o seguinte quadro:

¹⁸ Reporta-se também às recomendações que possam ter sido veiculadas a coberto de relatórios de análise da UTAM incidindo sobre Relatório de Governo Societário do exercício anterior.

¹⁹ A informação poderá ser apresentada sob a forma de tabela com um mínimo de quatro colunas: “Referência”; “Recomendação”; “Aferição do Cumprimento”; e “Justificação e mecanismos alternativos”.

ORIENTAÇÃO OA2: E42		PÁGINA	CUMPRE	OBSERVAÇÕES
0.	FORMAL			
A	Assinatura			
1.	Documentos devidamente assinados	Pág. 5	SIM	
I.	SÍNTESE			
A	Boas Práticas de Governo Societário			
1.	Menção às alterações mais significativas em matéria de Boas Práticas de Governo Societário adotadas em 2024	Pág. 3	SIM	
II	MISSÃO, OBJECTIVOS E POLÍTICAS			
A	Missão, visão e valores			
1.	a) Indicação da missão e da forma como é prosseguida	Pág. 7	SIM	
	b) Indicação da visão que orienta a entidade	Pág. 7	SIM	
	c) Indicação dos valores que orientam a entidade	Pág. 7	SIM	
	Indicação de Políticas e Linhas de ação			
2.	a) Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros	Pág. 8	SIM	
	b) Grau de cumprimento dos mesmos, assim como dos desvios verificados e as medidas de correção aplicadas ou aplicar	Pág. 10	SIM	
3.	Indicação dos fatores chave de que dependem os resultados da entidade	Pág. 10	SIM	
4.	Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada entidade, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional a ao nível de serviço público a prestar pela entidade	Pág. 10	SIM	
III	CAPITAL DA ENTIDADE			
A	Estrutura de capital			
1.	Divulgação da estrutura de capital	Pág. 11	SIM	
2.	Eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações.	Pág. 11	SIM	
3.	Acordos parassociais	Pág. 11	SIM	
IV	PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES			
A	Participações Sociais e Obrigações detidas			
1.	Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (Empresa) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras entidades, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos	Pág. 12	SIM	
2.	A aquisição e alienação de participações sociais, bem como a participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional	Pág. 12	SIM	
3.	Indicação sobre o número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização	Pág. 12	SIM	
4.	Informação sobre a existência de relações significativas de natureza comercial entre os titulares de participações e a sociedade	Pág. 13	SIM	
IV	ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES			
A	Modelo de Governo			
1.	Identificação do modelo	Pág. 13	SIM	
B	Mesa da Assembleia Geral			
1.	Composição da mesa AG, mandato e remuneração.	Pág. 13	SIM	
2.	Identificação das deliberações acionistas.	Pág. 14	SIM	n.a.
C	Administração e Supervisão			
1.	Regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros	Pág. 14	SIM	
2.	Número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária	Pág. 14 e seguintes	SIM	
3.	Composição, duração do mandato, número de membros efetivos	Pág. 14	SIM	
4.	Identificação dos membros executivos e não executivos do CA e identificação dos membros independentes do CGS	Pág. 15	SIM	
5.	Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros	Pág. 15 e seguintes	SIM	
6.	Apresentação das declarações de cada um dos membros do órgão de administração e do órgão de fiscalização	Pág. 20	SIM	
7.	Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, com acionistas a quem seja imputável participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto	Pág. 20	SIM	n.a.
8.	Organogramas relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais	Pág. 20	SIM	
9.	Funcionamento do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo			
	a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade	Pág. 22	SIM	
	b) Cargos exercidos em simultâneo, dentro e fora do grupo	Pág. 22	SIM	
	c) Órgãos da entidade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos	Pág. 23	SIM	
	d) Comissões existentes no órgão de administração ou supervisão	Pág. 23	SIM	n.a.

ORIENTAÇÃO		PÁGINA	CUMPRE	OBSERVAÇÕES
D.	Fiscalização			
1.	Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado e composição, indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração do mandato, número de membros efetivos e suplentes	Pág. 23	SIM	
2.	Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros	Pág. 23	SIM	
3.	Procedimentos e critérios	Pág. 24	SIM	
4.	Outras funções dos órgãos de fiscalização	Pág. 25	SIM	
5.	Número estatutário	Pág. 26	SIM	
6.	Composição	Pág. 26	SIM	
7.	Identificação dos membros da Fiscalização	Pág. 27	SIM	
8.	Caraterização do funcionamento			
	a) Número de reuniões	Pág. 27	SIM	
	b) Cargos exercidos	Pág. 28	SIM	
E.	Revisor Oficial de Contas			
1.	Identificação do ROC, SROC	Pág. 28	SIM	
2.	Indicação das limitações, legais	Pág. 29	SIM	
3.	Indicação do número de anos em que a SROC e/ou ROC exerce funções consecutivamente junto da sociedade/grupo	Pág. 29	SIM	
4.	Descrição de outros serviços prestados pelo SROC à sociedade	Pág. 29	SIM	
F.	Conselho Consultivo			
1.	Composição, número estatutário mínimo e máximo, número de membros efetivos e suplentes, duração estatutária do mandato, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro	Pág. 30		n.a.
G.	Auditor Externo			
1.	Identificação	Pág. 30		n.a.
2.	Política e periodicidade da rotação	Pág. 30		n.a.
3.	Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados	Pág. 30		n.a.
4.	Indicação do montante da remuneração anual paga	Pág. 30		n.a.
VI	ORGANIZAÇÃO INTERNA			
A.	Estatutos e Comunicações			
1.	Alteração dos estatutos da sociedade - Regras aplicáveis	Pág. 31	SIM	
2.	Comunicação de irregularidades	Pág. 31	SIM	
3.	Indicação das políticas antifraude	Pág. 31	SIM	
B.	Controlo interno e gestão de riscos			
1.	Informação sobre a existência de um sistema de controlo interno (SCI).	Pág. 32	SIM	
2.	Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou SCI.	Pág. 32	SIM	
3.	Principais medidas adotadas na política de risco	Pág. 32	SIM	
4.	Relações de dependência hierárquica e/ou funcional	Pág. 32	SIM	
5.	Outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos	Pág. 32	SIM	
6.	Identificação principais tipos de riscos	Pág. 32	SIM	
7.	Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos	Pág. 33	SIM	
8.	Elementos do SCI e de gestão de risco implementados na sociedade.	Pág. 35	SIM	
C.	Regulamentos e Códigos			
1.	Regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos.	Pág. 36	SIM	
2.	a) Código Ética	Pág. 38	SIM	
	b) Cumprimento da legislação	Pág. 39	SIM	
3.	a) Planos de Ação para prevenir fraudes internas e externas	Pág. 40	SIM	
	b) Data da última atualização	Pág. 40	SIM	
	c) Relatório Anual Execução PGRIC	Pág. 40	SIM	
	d) RGPC	Pág. 40	SIM	
D.	Deveres especiais de informação			
1.	a) Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas	Pág. 40	SIM	
	b) Grau de execução dos objetivos fixados	Pág. 40	SIM	
	c) Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais	Pág. 41	SIM	
	d) Orçamento anual e plurianual	Pág. 41	SIM	
	e) Documentos anuais de prestação de contas	Pág. 41	SIM	
	f) Relatório trimestrais de execução orçamental acompanhados de relatórios do órgão de fiscalização	Pág. 41	SIM	
	Indicação da plataforma para cumprimento dos deveres de transparência	Pág. 42	SIM	
E.	Sítio na Internet			
	Indicação do(s) endereço(s) e divulgação da informação disponibilizada.			
1.	a) Sede	Pág. 43	SIM	
	b) Estatutos e os regulamentos de funcionamento dos órgãos	Pág. 43	SIM	
	c) Titulares dos órgãos sociais e outros	Pág. 43	SIM	
	d) Doc. de prestação de contas anuais ou semestrais	Pág. 43	SIM	
	e) Obrigações de serviço público e termos contratuais da prestação de serviço público	Pág. 44	SIM	
	f) Modelo de financiamento, apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios	Pág. 44	SIM	
2.	Hiperligação acesso direto no sítio na internet	Pág. 44	SIM	
F.	Prestação de serviço Público ou Interesse Geral			
1.	Referência ao contrato celebrado com a entidade pública que tenha confiado à entidade a prestação de um serviço	Pág. 45		n.a.
2.	Referência das propostas de contratualização da prestação de serviços público	Pág. 45		
	a) Elaborou uma proposta de contratualização	Pág. 45		n.a.
	b) a proposta foi apresentada ao titular da função acionista e ao membro do Governo responsável	Pág. 45		n.a.
	c) a proposta cumpre com todos os requisitos legais definidos	Pág. 45		n.a.

ORIENTAÇÃO		PÁGINA	CUMPRE	OBSERVAÇÕES
VI	REMUNERAÇÕES			
A.	Competência para a Determinação			
1.	Indicação do órgão competente para fixar remuneração.	Pág. 45	SIM	
2.	Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses	Pág. 45	SIM	
3.	Evidenciação ou menção de que resulte inequívoco o cumprimento por parte dos membros do órgão de administração	Pág. 46	SIM	
B.	Comissão de Fixação de Remunerações			
1.	Composição.	Pág. 46	SIM	n.a.
C.	Estrutura das Remunerações			
1.	Política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização.	Pág. 46	SIM	
2.	Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada.	Pág. 46	SIM	
3.	Componente variável da remuneração e critérios de atribuição.	Pág. 46	SIM	n.a.
4.	Diferimento do pagamento da componente variável.	Pág. 46	SIM	n.a.
5.	Parâmetros e fundamentos para atribuição de prémio.	Pág. 47	SIM	n.a.
6.	Regimes complementares de pensões.	Pág. 47	SIM	n.a.
D.	Divulgação das Remunerações			
1.	Indicação do montante anual da remuneração auferida.	Pág. 47	SIM	
2.	Montantes pagos, por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo.	Pág. 48		n.a.
3.	Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou prémios.	Pág. 48		n.a.
4.	Indemnizações pagas a ex-administradores executivos.	Pág. 49		n.a.
5.	Indicação do montante anual da remuneração auferida do órgão de fiscalização da sociedade.	Pág. 49	SIM	
6.	Indicação da remuneração anual da mesa da assembleia geral.	Pág. 49	SIM	
VIII	TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E OUTRAS			
1.	Mecanismos implementados para controlo de transações com partes relacionadas.	Pág. 49	SIM	
2.	Informação sobre outras transações.			
	a) Procedimentos adotados	Pág. 50	SIM	
	b) Transações	Pág. 50	SIM	
	c) Lista de fornecedores	Pág. 50	SIM	
IX	ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE DA ENTIDADE NOS DOMÍNIOS ECONÓMICO, SOCIAL E AMBIENTAL			
1.	Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas.	Pág. 51	SIM	
2.	Políticas prosseguidas.	Pág. 51	SIM	
3.	Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial:			
	a) Responsabilidade social	Pág. 52	SIM	
	b) Responsabilidade ambiental	Pág. 52	SIM	
	c) Responsabilidade económica	Pág. 52	SIM	
	d) Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género	Pág. 52	SIM	
	e) Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela empresa	Pág. 52	SIM	
	f) Informação sobre a política de responsabilidade económica	Pág. 52	SIM	
X	AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO			
1.	SISEE	Pág. 55	SIM	
2.	a) Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório	Pág. 55	SIM	
	b) Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação	Pág. 55		n.a.
3.	Outras informações	Pág. 60		n.a.
XI.	ANEXOS			
1.	Relatório do órgão de fiscalização	Pág. 59 e seg.	SIM	
2.	Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2024			n.a.
3.	Ata ou extrato da ata da reunião do órgão de administração em que haja sido deliberada a aprovação do RGS 2024		SIM	
4.	Evidências Declarações Art. 52º RJSP		SIM	
5.	Ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por escrito ou Despacho que contemple a aprovação dos documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2023 por parte dos titulares da função acionista		SIM	
			SIM	
6.	Metodologia de risco		SIM	

b) Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela empresa para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação.

Esta alínea não é aplicável à situação da empresa. V. alínea anterior.

3. Outras informações: a empresa deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas.

Não existem elementos ou informações adicionais além das que estão vertidas ao longo dos pontos anteriores que sejam relevantes ou possam melhorar a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas pela idD – Portugal Defence, S.A.

XI. Anexos do RGS

Como anexos ao relatório da empresa deverão ser incluídos pelo menos os seguintes documentos:

1. *Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do RJSPE ou, caso a empresa esteja a aguardar a nomeação do órgão de fiscalização pela tutela, declaração dando conta desta situação.*

Em documento Anexo ao presente relatório.

2. *Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2024: aplicável às empresas de interesse público que à data do encerramento do seu balanço excedam um número médio de 500 trabalhadores durante o exercício anual – cf. n.º 1 do artigo 66.º-B do CSC*²⁰.

Deverá conter informação referente ao desempenho e evolução da sociedade quanto a questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, igualdade de género, não discriminação, respeito pelos direitos humanos, combate à corrupção e tentativas de suborno (vd. artigo 66.º-B do CSC).

A entidade não é uma grande empresa que seja entidade de interesse público e que à data de encerramento do seu balanço não excede um número médio de 500 trabalhadores durante o seu exercício anual, não sendo este ponto aplicável à entidade.

3. *Extrato da Ata de aprovação do RGS 2024 pelo Conselho de Administração, a 19 de setembro de 2025 – Anexo III*

“ ...

Ponto 3 - Appreciar e deliberar sobre o Relatório de Boas Práticas do Governo Societário relativo ao ano de 2024;

O Conselho de Administração apreciou detalhadamente o Relatório de Governo Societário da idD Portugal Defence, S.A., relativo ao ano de 2024, e que consta em anexo à presente ata, o qual aprovou por unanimidade. Neste âmbito, foi ainda deliberado por unanimidade pelo Conselho de Administração, remeter o referido relatório para apreciação e parecer do Conselho Fiscal e do ROC e posterior submissão, nos termos legais, à UTAM - Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial. ...”

²⁰ O n.º 8 do artigo 66.º-B do CSC dispõe que “uma empresa que elabore um relatório separado do relatório de gestão, correspondente ao mesmo exercício anual, que inclua as informações exigidas para a demonstração não financeira previstas no n.º 2 e seja elaborado nos termos previstos nos n.ºs 3 a 6, fica isenta da obrigação de elaborar a demonstração não financeira prevista no n.º 1”. Assim, caso a empresa pretenda ser dispensada da apresentação da demonstração não financeira, deve atestar que o RGS inclui toda a informação e cumpre todas as formalidades exigidas pela lei.

1. *Evidências da apresentação aos respetivos destinatários das Declarações a que se refere o artigo 52.º do RJSPE.*

- Anexo IV

MANDATO 2023-2025



DECLARAÇÃO

Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 52.º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro, e no n.º 9 do art. 22.º do DL n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, declara-se que Alexandra Paula Monteiro Pessanha, NIF n.º 204403910, submeteu a Declaração de interesses públicos no dia 2023-05-09 pelas 11:39 horas, sendo registada com o n.º 695, referente ao cargo de presidente do conselho de administração na Entidade IDD - PORTUGAL DEFENCE, S.A. tendo indicado o início do mandato em 2023-03-30 e data prevista do termo em 2025-12-31 .

25-05-2023

A IGF-Autoridade de Auditoria



DECLARAÇÃO

Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 52.º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro, e no n.º 9 do art. 22.º do DL n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, declara-se que Vasco Miguel Almeida Varanda Pereira Vilela Peixoto, NIF n.º 209728000, submeteu a Declaração de interesses públicos no dia 2023-04-13 pelas 15:44 horas, sendo registada com o n.º 661, referente ao cargo de Vogal do Conselho de Administração na Entidade IDD - PORTUGAL DEFENCE, S.A. tendo indicado o início do mandato em 2023-04-01 e data prevista do termo em 2025-12-31.

03-05-2023

A IGF-Autoridade de Auditoria

DECLARAÇÃO

Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 52.º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro, e no n.º 9 do art. 22.º do DL n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, declara-se que Rui Manuel Cerdeira Branco, NIF n.º 205420877, submeteu a Declaração de interesses públicos no dia 2023-04-13 pelas 15:35 horas, sendo registada com o n.º 660, referente ao cargo de Vogal do Conselho de Administração na Entidade IDD - PORTUGAL DEFENCE, S.A. tendo indicado o início do mandato em 2023-03-30 e data prevista do termo em 2025-12-31 .

25-05-2023

A IGF-Autoridade de Auditoria



DECLARAÇÃO

Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 52.º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro, e no n.º 9 do art. 22.º do DL n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, declara-se que Maria José Gomes Monteiro Jesus de Almeida, NIF n.º 185353177, submeteu a Declaração de interesses públicos no dia 2023-05-03 pelas 14:52 horas, sendo registada com o n.º 686, referente ao cargo de Vogal do Conselho de Administração na Entidade IDD - PORTUGAL DEFENCE, S.A. tendo indicado o início do mandato em 2023-03-30 e data prevista do termo em 2025-12-31.

04-05-2023

A IGF-Autoridade de Auditoria



Fechar



DECLARAÇÃO

Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 52.º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro, e no n.º 9 do art. 22.º do DL n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, declara-se que Miguel Duarte Correia Pinto, NIF n.º 206004036, submeteu a Declaração de interesses públicos no dia 2023-04-11 pelas 15:31 horas, sendo registada com o n.º 654, referente ao cargo de Vogal do Conselho de Administração na Entidade IDD - PORTUGAL DEFENCE, S.A. tendo indicado o início do mandato em 2023-03-30 e data prevista do termo em 2025-12-31 .

26-05-2023

A IGF-Autoridade de Auditoria



MANDATO 2024-2026

From: IGF <autoridadeauditoria@igf.gov.pt> On Behalf Of Inspeção-Geral de Finanças
Sent: Monday, July 15, 2024 9:44 AM
To: Carlos Félix <carlos.felix@iddportugal.pt>; autoridadeauditoria@igf.gov.pt;
gestorespublicossee@igf.gov.pt
Subject: Deveres de informação dos Gestores Públicos - Declaração submetida sob o n.º 1122/2024

Exmo/a Senhor/a CARLOS ALBERTO SALGADO FÉLIX

Acusamos a receção da sua Declaração submetida no cumprimento da obrigação legal referente aos Deveres de informação dos gestores públicos.

DETALHE DA DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Título [GP-1122-2024](#)

N.º da
declaração 1122

Ano 2024

Data e hora de
entrada Seg, 2024-07-15 09:07

DADOS DO/A GESTOR/A

Gestor [CARLOS ALBERTO SALGADO FÉLIX](#)
Detalhes
N.º de Identificação Fiscal
142946141
Entidade
[IDD - PORTUGAL DEFENCE, S.A.](#)
Email
carlos.felix@iddportugal.pt
Morada
Portugal

E-mail
profissional carlos.felix@iddportugal.pt

ENTIDADE

Entidade [IDD - PORTUGAL DEFENCE, S.A.](#) Detalhes
NIPC
503939668
Email da Entidade
geral@iddportugal.pt
Setor de Atividade

	Setor Empresarial do Estado / Setor Público Administrativo Morada da Entidade
	Restelo Business Center, 35K – 2.º B 1400-203 Lisboa Portugal
Setor de Atividade	Setor Empresarial do Estado / Setor Público Administrativo

DETALHE DA DECLARAÇÃO

Cargo para que foi nomeado/eleito/cooptado	Presidente do Conselho de Administração		
Identifique o ato de nomeação/eleição	Deliberação Social Unanime Por Escrito		
Anexe cópia do ato de designação para o cargo	dueidddeleicaoca-2024-2026signed.pdf		
A data do termo do mandato já ocorreu?	Não		
Data de início do mandato	Sáb, 2024-01-13 12:00		
Data de fim do mandato	Qui, 2026-12-31 12:00		
Exerce funções executivas no Conselho de Administração / Conselho Diretivo?	Sim		
Exerce funções em regime de exclusividade?	Não		
Exerce funções noutras empresas/entidades do grupo?	Sim		
Indique a(s) outra(s) entidade(s) do grupo onde exerce funções	Entidade EXTRA Explosivos da Trafaria,SA NIPC 500102899 Entidade Nacional?	Entidade OGMA,SA NIPC 500792828 Entidade Nacional? Sim	Entidade NAVAL ROCHA,SA NIPC 504438034 Entidade Nacional? Sim

	Sim	Código da certidão comercial 6110-5871- 6171-4324-5026	Código da certidão comercial 5620-6041- 6053
	Cópia da Certidão Comercial válida Descarregar documento	Cópia da Certidão Comercial válida Descarregar documento	Cópia da Certidão Comercial válida Descarregar documento
	Funções remuneradas? Não	Funções remuneradas? Não	Funções remuneradas? Não
Exerce funções noutras empresas/entidades?	Não		
Detém participações, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerce funções?	Não		
Detém participações, direta ou indiretamente, noutra empresa/entidade?	Não		
Detém interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerce funções?	Não		
Detém interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, noutra empresa/entidade?	Não		
Mantém relação com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, da empresa onde exerce funções, suscetíveis de gerar conflitos de interesse?	Não		
Declaro, sob compromisso de honra, que todos os dados inseridos no formulário	Sim		



Caso necessário pode solicitar a retificação dos dados declarados para o seguinte endereço: autoridadeauditoria@igf.gov.pt.

	Setor de Atividade Setor Empresarial do Estado / Setor Público Administrativo Morada da Entidade Restelo Business Center, 35K – 2.º B 1400-203 Lisboa Portugal
Setor de Atividade	Setor Empresarial do Estado / Setor Público Administrativo
DETALHE DA DECLARAÇÃO	
Cargo para que foi nomeado/eleito/cooptado	Administrador
Identifique o ato de nomeação/eleição	Deliberação Unânime por Escrito
Anexe cópia do ato de designação para o cargo	dueiddeleicaoca-2024-2026signed.pdf
A data do termo do mandato já ocorreu?	Não
Data de início do mandato	Sáb, 2024-01-13 12:00
Exerce funções executivas no Conselho de Administração / Conselho Diretivo?	Sim
Exerce funções em regime de exclusividade?	Sim
Detém participações, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerce funções?	Não
Detém participações, direta ou indiretamente, noutra empresa/entidade?	Não
Detém interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerce funções?	Não
Detém interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, noutra empresa/entidade?	Não
Mantém relação com fornecedores, clientes,	Não

instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, da empresa onde exerce funções, suscetíveis de gerar conflitos de interesse?

Declaro, sob compromisso de honra, que todos os dados inseridos no formulário são verdadeiros, não contêm erros e correspondem à integralidade da informação relevante sobre Gestores Públicos.

Sim

Pode acompanhar o estado das suas declarações no site desta Autoridade de Auditoria em [Comunicações >> Gestores Públicos](#).

Caso necessário pode solicitar a retificação dos dados declarados para o seguinte endereço: autoridadeauditoria@igf.gov.pt.

Com os melhores cumprimentos,



Declaração de Independência

(Artigo 51º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Carlos Alberto Salgado Félix, que exerci as funções de Presidente do Conselho de Administração da idD Portugal Defence, S.A., entre o período de 12 de janeiro de 2024 a 13 de janeiro de 2025, declaro não ter tido intervenção durante o ano de 2024, em decisões que envolveram os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51º do Decreto-Lei nº133/2013 ou em outra legislação aplicável.

Lisboa, 30 de junho de 2025

Assinado por: **CARLOS ALBERTO SALGADO FÉLIX**
Num. de identificação: 05715683
Data: 2025.06.30 11:20:09+01'00"

Carlos Alberto Salgado Félix

Participações Patrimoniais

(Artigo 52º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Carlos Alberto Salgado Félix, que exerci as funções de Presidente do Conselho de Administração da idD Portugal Defence, S.A., entre o período de 12 de janeiro de 2024 a 13 de janeiro de 2025, declaro que não detive na empresa quaisquer participações patrimoniais, assim como quaisquer relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesses conforme determina o artigo 52º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 outubro, ou em outra legislação aplicável.

Lisboa, 30 de junho de 2025

Assinado por: **CARLOS ALBERTO SALGADO FÉLIX**
Num. de Identificação: 05715683
Data: 2025.06.30 11:21:22+01'00'

Carlos Alberto Salgado Félix



De: IGF <autoridadeauditoria@igf.gov.pt> Em Nome De Inspeção-Geral de Finanças

Enviada: 15 de julho de 2024 10:14

Para: Luis Ribeiro <luis.ribeiro@iddportugal.pt>; autoridadeauditoria@igf.gov.pt;

gestorespublicossee@igf.gov.pt

Assunto: Deveres de informação dos Gestores Públicos - Declaração submetida sob o n.º 1123/2024

Exmo/a Senhor/a Luís Miguel Silva Ribeiro

Acusamos a receção da sua Declaração submetida no cumprimento da obrigação legal referente aos Deveres de informação dos gestores públicos.

DETALHE DA DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO	
Título	GP-1123-2024
N.º da declaração	1123
Ano	2024
Data e hora de entrada	Seg, 2024-07-15 10:13
DADOS DO/A GESTOR/A	
Gestor	Luís Miguel Silva Ribeiro Detalhes N.º de Identificação Fiscal 215810139 Entidade IDD - PORTUGAL DEFENCE, S.A. Email luis.ribeiro@iddportugal.pt Morada Estrada da Luz nº 153 1600-153 Lisboa Portugal
E-mail profissional	luis.ribeiro@iddportugal.pt
ENTIDADE	
Entidade	IDD - PORTUGAL DEFENCE, S.A. Detalhes NIPC 503939668 Email da Entidade geral@iddportugal.pt

	Setor de Atividade Setor Empresarial do Estado / Setor Público Administrativo Morada da Entidade Restelo Business Center, 35K – 2.º B 1400-203 Lisboa Portugal
Setor de Atividade	Setor Empresarial do Estado / Setor Público Administrativo

DETALHE DA DECLARAÇÃO

Cargo para que foi nomeado/eleito/cooptado	Administrador
Identifique o ato de nomeação/eleição	Deliberação Unânime por Escrito
Anexe cópia do ato de designação para o cargo	dueidddeleicaoca-2024-2026signed.pdf
A data do termo do mandato já ocorreu?	Não
Data de início do mandato	Sáb, 2024-01-13 12:00
Exerce funções executivas no Conselho de Administração / Conselho Diretivo?	Sim
Exerce funções em regime de exclusividade?	Sim
Detém participações, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerce funções?	Não
Detém participações, direta ou indiretamente, noutra empresa/entidade?	Não
Detém interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerce funções?	Não
Detém interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, noutra empresa/entidade?	Não
Mantém relação com fornecedores, clientes,	Não

instituições financeiras ou
quaisquer outros
parceiros de negócio, da
empresa onde exerce
funções, suscetíveis de
gerar conflitos de
interesse?

Declaro, sob
compromisso de honra,
que todos os dados
inseridos no formulário
são verdadeiros, não
contêm erros e
correspondem à
integralidade da
informação relevante
sobre Gestores Públicos.

Sim

Pode acompanhar o estado das suas declarações no site desta Autoridade de Auditoria em
[Comunicações >> Gestores Públicos](#).

Caso necessário pode solicitar a retificação dos dados declarados para o seguinte endereço:
autoridadeauditoria@igf.gov.pt

Com os melhores cumprimentos,

Declaração - Deveres de Informação dos Gestores Públicos

IGF <autoridadeauditoria@igf.gov.pt> em nome de Inspeção-Geral de Finanças <carla.tavares@igf.gov.pt>
Ass: Carlos Tavares <carla.tavares@igf.gov.pt>

Registar | Responder | Responder a Todos | Remover | ...
de 12/07/2024 11:26

DECLARAÇÃO

As declarações constantes do n.º 1 do art. 32 da Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, e do n.º 1º do art. 22 da Lei n.º 77/2007, de 27 de março, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 18 de janeiro, destinam-se que CARLA SUSANA MARQUES CAMPOS TAVARES, N.º 211554049, Autoridade de Inspeção-Geral de Finanças, pública a sua declaração com o n.º GP-1120-2024, relativa ao cumprimento das obrigações de Declaração de Instalação no âmbito da IGD - PORTUGAL DEFENCE, S.A., tendo sido assinada e enviada em 12/07/2024.

Maria Ana da Moura
AIGF - Autoridade de Inspeção-Geral de Finanças



De: IGF <autoridadeauditoria@igf.gov.pt> Em Nome De Inspeção-Geral de Finanças

Enviada: 12 de julho de 2024 11:58

Para: Carla Tavares <carla.tavares@iddportugal.pt>; autoridadeauditoria@igf.gov.pt;
gestorespublicossee@igf.gov.pt

Assunto: Deveres de informação dos Gestores Públicos - Declaração submetida sob o n.º
1120/2024

Exmo/a Senhor/a CARLA SUSANA MARQUES CAMPOS TAVARES

Acusamos a receção da sua Declaração submetida no cumprimento da obrigação legal referente aos Deveres de informação dos gestores públicos.

DETALHE DA DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Título	GP-1120-2024
N.º da declaração	1120
Ano	2024
Data e hora de entrada	Sex, 2024-07-12 11:26

DADOS DO/A GESTOR/A

Gestor	CARLA SUSANA MARQUES CAMPOS TAVARES
	Detalhes
	N.º de Identificação Fiscal
	211554049



	Entidade
	IDD - PORTUGAL DEFENCE, S.A.
	Email
	carla.tavares@iddportugal.pt
	Morada
	Rua Nova dos Mercadores, nº36, 4 esq 1990-181 Lisboa Portugal
E-mail profissional	carla.tavares@iddportugal.pt

ENTIDADE	
	IDD - PORTUGAL DEFENCE, S.A. Detalhes
	NIPC
	503939668
	Email da Entidade
	geral@iddportugal.pt
Entidade	Setor de Atividade
	Setor Empresarial do Estado / Setor Público Administrativo
	Morada da Entidade
	Restelo Business Center, 35K – 2.º B 1400-203 Lisboa Portugal
Setor de Atividade	Setor Empresarial do Estado / Setor Público Administrativo

DETALHE DA DECLARAÇÃO	
Cargo para que foi nomeado/eleito/cooptado	Vogal do Concelho de Administração
Identifique o ato de nomeação/eleição	Despacho Conjunto Finanças e Defesa Nacional de 12 de janeiro de 2024 e DUE
Anexe cópia do ato de designação para o cargo	DELIBERAÇÃO SOCIAL UNÂNIME POR ESCRITO de 12 de janeiro de 2024

A data do termo do mandato já ocorreu?

Não

Data de início do mandato

Sáb, 2024-01-13 12:00

Data de fim do mandato

Qui, 2026-12-31 12:00

Exerce funções executivas no Conselho de Administração / Conselho Diretivo?

Sim

Exerce funções em regime de exclusividade?

Não

Exerce funções noutras empresas/entidades do grupo?

Sim

Entidade

Extra Explosivos da Trafaria, SA

NIPC

500102899

Entidade Nacional?

Indique a(s) outra(s) entidade(s) do grupo onde exerce funções

Sim

Código da certidão comercial

6171-4324-5026

Cópia da Certidão Comercial válida

[Descarregar documento](#)

Funções remuneradas?

Não

Exerce funções noutras empresas/entidades?

Não

Detém participações, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerce funções?

Não

Detém participações, direta ou indiretamente,

Não

noutra empresa/entidade?	
Detém interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerce funções?	Não
Detém interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, noutra empresa/entidade?	Não
Mantém relação com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, da empresa onde exerce funções, suscetíveis de gerar conflitos de interesse?	Não
Declaro, sob compromisso de honra, que todos os dados inseridos no formulário são verdadeiros, não contêm erros e correspondem à integralidade da informação relevante sobre Gestores Públicos.	Sim

Pode acompanhar o estado das suas declarações no site desta Autoridade de Auditoria em [Comunicações >> Gestores Públicos](#).

Caso necessário pode solicitar a retificação dos dados declarados para o seguinte endereço: autoridadeauditoria@igf.gov.pt.

Com os melhores cumprimentos,



Declaração de Independência

(Artigo 51º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Carla Susana Marques Campos Tavares, que exerci as funções de Vogal do Conselho de Administração da idD Portugal Defence, S.A., entre o período de 12 de janeiro de 2024 a 13 de janeiro de 2025, declaro não ter tido intervenção durante o ano de 2024, em decisões que envolveram os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51º do Decreto-Lei nº133/2013 ou em outra legislação aplicável.

Lisboa, 30 de junho de 2025

A handwritten signature in black ink, reading 'Carla Susana Marques Campos Tavares'. The signature is fluid and cursive, with the first letters of each word being capitalized and prominent.

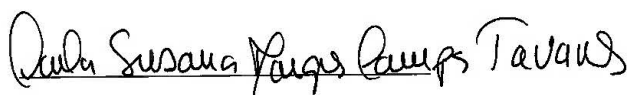
Carla Susana Marques Campos Tavares

Participações Patrimoniais

(Artigo 52º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Carla Susana Marques Campos Tavares, que exerci as funções de Vogal do Conselho de Administração da idD Portugal Defence, S.A., entre o período de 12 de janeiro de 2024 a 13 de janeiro de 2025, declaro que não detive na empresa quaisquer participações patrimoniais, assim como quaisquer relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesses conforme determina o artigo 52º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 outubro, ou em outra legislação aplicável.

Lisboa, 30 de junho de 2025



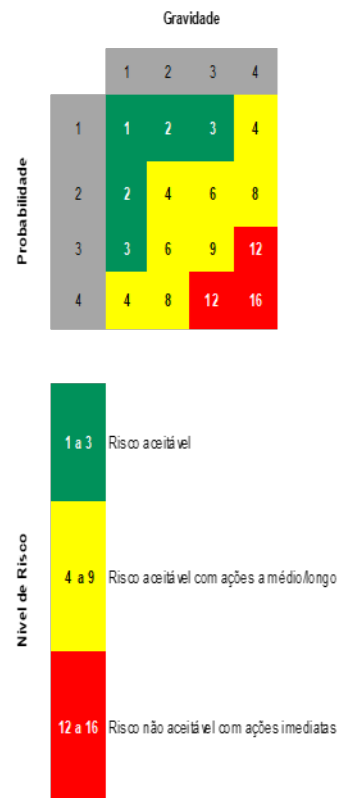
Carla Susana Marques Campos Tavares

4. Ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação por parte dos titulares da função acionista dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2023 (ANEXO V).

A empresa encontra-se a aguardar pela aprovação por parte do acionista dos documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2023, em sede de Assembleia Geral.

6. Anexo VI – Metodologia de Risco e Matriz de Riscos

Metodologia de Avaliação de Riscos		
Probabilidade	1	Muito baixa: Não existe histórico sobre a ocorrência ($P = 0$)
	2	Baixa: Pode ocorrer / ocorreu pelo menos uma vez no histórico da empresa e não mais do que uma vez por ano. ($1 < P \leq 1x \text{ ano}$)
	3	Média: Pode ocorrer / ocorreu mais de uma vez por ano e até uma vez por mês / situação pontual, não recorrente ($1x \text{ ano} < P \leq 1x \text{ mês}$).
	4	Elevada: Pode ocorrer / ocorreu mais de uma vez por mês/situação recorrente. ($1x \text{ mês} < P$)
Gravidade	1	Reduzida: dificilmente compromete o negócio e o desempenho do SGQA/sem efeitos indesejáveis.
	2	Moderada: Pode afetar o negócio/desempenho do SGQA/existirem efeitos indesejáveis com possibilidade de resolução utilizando os recursos e meios disponíveis. Ex.: Impacto a nível interno da organização ou com efeitos para o exterior mas sem danos para as pessoas, bens e ambiente.
	3	Elevada: Pode afetar o negócio/desempenho do SGQA/existirem efeitos indesejáveis com necessidade de recorrer a recursos e meios excepcionais, mas consequências reversíveis. Ex.: Impacto é exterior à organização, com possível incremento de reclamações por parte dos clientes, danos para pessoas, bens e ambiente e/ou com necessidade de ajuste do orçamento.
	4	Extrema: Pode afetar o negócio/desempenho do SGQA/existirem efeitos indesejáveis com consequências irreversíveis. Ex.: Impacto é exterior à organização, com incremento significativo de reclamações por parte dos clientes, danos significativos para pessoas, bens e ambiente e/ou com recurso a investimento significativo não previsto no orçamento.
Medidas de controlo	1	Baixo: Não existem ou não são eficazes
	2	Médio: Existem medidas, com margem para melhoria
	3	Elevado: Existência de medidas eficazes



MATRIZ DE RISCOS E OPORTUNIDADES - OPORTUNIDADES

IMM.09

Edição 5

Data: 23/01/2025

Elaborado por:

Eng.º Filipa Serralheiro

Aprovação:

reunião com CA a 23/01/2025

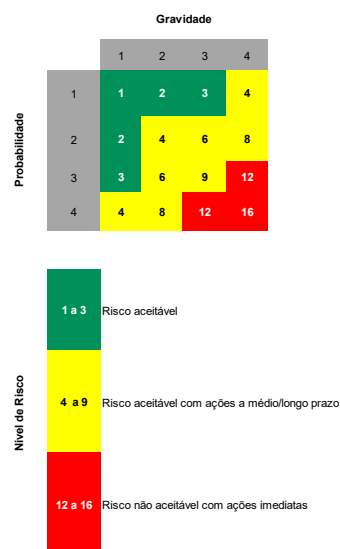
Item	Processo	Fonte/Situação para a oportunidade	Oportunidade	Tipo de Oportunidade	Origem	Potencial dos benefícios	Facilidade e custo da implementação	Relevância da oportunidade	Tipo de ação	Ação a desenvolver	Processo para tratar a ação	Responsável pela ação	Data prevista de início	Data prevista de conclusão	Data de fecho	Estado da ação	Avaliação de eficácia	
																	Responsável	Observações
01	PDG Processo de Direção e Gestão	Possibilidade de novos nichos de mercado	Reconversão de munições de treino e munições verdes - Aumentar o volume de negócio	Estratégico	Fatores Internos/Externos	2	2	4	Não prioritária/Implementar a médio prazo	Realizar propostas a concursos que cumpram requisitos mínimos e para as quais tenhamos capacidades. Parcerias com forças de segurança. Iniciar a atividade de desmilitarização de material	PDG Processo de Direção e Gestão	CA	nov/21	a definir		Em curso	CA	Processo em análise
02	PDG Processo de Desmilitarização/ Desativação de Materiais	A idD é a única entidade nacional autorizada para a eliminação de materiais energéticos	Aumento da atividade no mercado civil (idD é a única entidade autorizada para a desativação de materiais explosivos/energéticos).	Estratégica	Fatores Externos	3	2	6	Prioritária/Implementar a curto prazo	Criar rotinas de publicidade a potenciais clientes e visitar potenciais clientes	PDG Processo de Direção e Gestão	CA	jan/25	dez/25		Em curso	CA	Processo em análise
03	PDG Processo de Desmilitarização/ Desativação de Materiais	Alteração da Lei de explosivos	Possibilidade de obter um alvará de reciclagem ou venda para os materiais energéticos (produto do processo de Desmilitarização), através da tentativa de criação de um código de rastreabilidade vespecial.	Estratégica	Fatores Externos	2	2	4	Não prioritária/Implementar a médio prazo	Parceria com a PSP. Reuniões com a DGRN/MDN de forma a dar seguimento ao processo no âmbito do Programa de Economia Circular deste Ministério.	PDG Processo de Direção e Gestão	CA	jun/25	a definir		Em curso	CA	Processo em análise
04	PDG Processo de Desmilitarização/ Desativação de Materiais	Acessibilidade a fundos comunitários	Acesso a fundos comunitários (Ambientais, reconversão energética e operacional).	Estratégico	Fatores Externos	2	2	4	Não prioritária/Implementar a médio prazo	Realização de estudos de viabilização para instalação de painéis solares, painéis fotovoltaicos e remoção dos tetos fibrocimento.	PDG Processo de Direção e Gestão	CA	nov/21	a definir		Em curso	CA	Processo em análise, devido a mudanças sucessivas de CA
05	PDG Processo de Direção e Gestão	Sinergias de grupo (exemplo Patrilha de recursos com Arsenal Alentejo)	Explorar potenciais sinergias técnicas e operacionais no grupo idD Portugal Defence.	Estratégico	Fatores Internos/Externos	2	2	4	Não prioritária/Implementar a médio prazo	Avaliar a forma como as operações idênticas entre as organizações podem ser optimizadas	PDG Processo de Direção e Gestão	CA	mai/24	dez/24				
06	PDG Processo de Desmilitarização/ Desativação de Materiais	Aumento de volume de negócios	Aumento progressivo da procura de serviços de desmilitarização de munições, face aos conflitos atuais (guerras).	Estratégico	Fatores Internos/Externos	2	2	4	Não prioritária/Implementar a médio prazo		PDG Processo de Direção e Gestão	CA						
07	PDG Processo de Desmilitarização/ Desativação de Materiais	Possibilidade de novos nichos de mercado	Ministrar formação em processos de desmilitarização de munições (ex.: PALOP).	Estratégico	Fatores Internos/Externos	2	2	4	Não prioritária/Implementar a médio prazo		PDG Processo de Direção e Gestão	CA						
08	PDG Processo de Desmilitarização/ Desativação de Materiais	Possibilidade de novos nichos de mercado	Reciclagem de explosivos provenientes da desmilitarização de munições.	Estratégico	Fatores Externos	2	2	4	Não prioritária/Implementar a médio prazo		PDG Processo de Direção e Gestão	CA						
09	PDG Processo de Desmilitarização/ Desativação de Materiais	Possibilidade de entrar no mercado internacional ao nível NATO, para processos de desmilitarização	Possibilidade de crescimento negócio nos serviços de desmilitarização	Estratégico	Fatores Externos	2	2	4	Não prioritária/Implementar a médio prazo		PDG Processo de Direção e Gestão	CA						

Metodologia de Avaliação de Riscos

Probabilidade	1	Muito baixa: Não existe histórico sobre a ocorrência (P = 0)
	2	Baixa: Pode ocorrer / ocorreu pelo menos uma vez no histórico da empresa e não mais do que uma vez por ano. (1 < P ≤ 1x ano)
	3	Média: Pode ocorrer / ocorreu mais de uma vez por ano e até uma vez por mês / situação pontual, não recorrente (1x ano < P ≤ 1x mês).
	4	Elevada: Pode ocorrer / ocorreu mais de uma vez por mês/situação recorrente. (1x mês < P)

Gravidade	1	Reduzida: dificilmente compromete o negócio e o desempenho do SGQA/sem efeitos indesejáveis.
	2	Moderada: Pode afetar o negócio/desempenho do SGQA/existirem efeitos indesejáveis com possibilidade de resolução utilizando os recursos e meios disponíveis. Ex.: Impacto a nível interno da organização ou com efeitos para o exterior mas sem danos para as pessoas, bens e ambiente.
	3	Elevada: Pode afetar o negócio/desempenho do SGQA/existirem efeitos indesejáveis com necessidade de recorrer a recursos e meios excepcionais, mas consequências reversíveis. Ex.: Impacto é exterior à organização, com possível incremento de reclamações por parte dos clientes, danos para pessoas, bens e ambiente e/ou com necessidade de ajuste do orçamento.
	4	Extrema: Pode afetar o negócio/desempenho do SGQA/existirem efeitos indesejáveis com consequências irreversíveis. Ex.: Impacto é exterior à organização, com incremento significativo de reclamações por parte dos clientes, danos significativos para pessoas, bens e ambiente e/ou com recurso a investimento significativo não previsto no orçamento.

Medidas de controlo	1	Baixo: Não existem ou não são eficazes
	2	Médio: Existem medidas, com margem para melhoria
	3	Elevado: Existência de medidas eficazes



MATRIZ DE RISCOS E OPORTUNIDADES - RISCOS																				
idD PORTUGAL DEFENCE																				
IMM.09																				
Edição 5		Data: Maio/2025		Elaborado por: Eng.º Filipe Serralheiro				Aprovação: Na revisão pela gestão a 27/05/2025												
Item	Processo	Fonte/Situação para o risco	Risco	Origem	Tipo de risco	Probabilidade	Gravidade	Nível de Risco	Medidas de controlo existentes		Nível de risco final	Estado	Tipo de ação	Processo onde se insere a ação	Ações para tratar o risco	Responsável pela ação	Data prevista de início	Data prevista de conclusão	Data de fecho	Estado da ação
									Descrição da Medida											
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21
T3	PDG Processo de Direção e Gestão	Evolução disruptiva dos preços da energia (Eletricidade e GPL)	Limitação do negócio	Fatores Externos	Operacional	4	3	12	Acompanhamento da evolução e revisão de preços		2	6	Aceitável com medidas	Manter	Resp. CA e Resp. RTS PDG Processo de Direção e Gestão	Estabelecer limites de preços a partir dos quais tem-se à que reagir. Definir que tipo de reação a ter. Reposição do equilíbrio financeiro do contrato - contratação pública. Dado que o contrato do GPL é plurianual e pode ser conjugado com o contrato também plurianual da DGRUN, ter em consideração as oscilações do preço no momento comercial do contrato da DGRUN (fase de negociação).	CA RTS	set/2025	dez/25	em curso
W1	POD Processo de Desmilitarização/ Desativação de Materiais	UDME (Unidade de Desmilitarização de Municípios e Explosivos) ultrapassou a vida útil estimada	Risco de insoperacionalidade	Fatores Internos	Operacional	2	3	6	Revisão dos Procedimentos de manutenção. Contrato de manutenção em negociação		2	3	Aceitável	Manter	Resp. CA POD Processo de Desmilitarização/ Desativação de Materiais					
W2	POD Processo de Desmilitarização/ Desativação de Materiais	Limitação de contratos de manutenção preventiva e preditiva de componentes do sistema de automação da UDME	Ineficiência do serviço para destruição de material lucrativo para a organização	Fatores Internos	Operacional	2	3	6	Revisão dos Procedimentos de manutenção. Contrato de manutenção em negociação		2	3	Aceitável	Manter	Resp. CA POD Processo de Desmilitarização/ Desativação de Materiais					
W3	PRH Processo de Recursos Humanos	Deficiente capacidade de retenção de conhecimento operacional	Perda de conhecimento	Fatores Internos	Organizacional	3	2	6	Plano de Integração atempado para substituir o recurso. Procedimentos definidos e documentados		2	3	Aceitável	Manter	Resp. RTS Processo Recursos Humanos					
W4	PDG Processo de Direção e Gestão	Dependência de um único cliente (DGRUN). Ausência de abordagem comercial	Problemas de sustentabilidade da operação.	Fatores Internos	Operacional	3	3	9	Intervenções na instalação por forma a garantir as condições de funcionamento.		3	3	Aceitável	Manter	Resp. RTS POD Processo de Desmilitarização/ Desativação de Materiais					
W5	PDG Processo de Direção e Gestão	Estado de degradação das atuais instalações	Problemas operacionais devido à degradação das instalações	Fatores Internos	Operacional	4	3	12	Intervenções na instalação por forma a garantir as condições de funcionamento.		3	4	Aceitável com medidas	Manter	Resp. RTS POD Processo de Desmilitarização/ Desativação de Materiais	Estabelecer um plano de obras prioritárias e executar o mercado para iniciar processo de procedimento de contratação pública	JAS	mar/25	2026	
W6	PDG Processo de Direção e Gestão	Deficientes mecanismos de segurança contra intrusão/roubo nas instalações.	Problemas de extravio de material e invasão de propriedade	Fatores Internos	Operacional	3	3	9	Reformulação dos circuitos operacionais, por forma a garantir a otimização da recolha da informação. Realização de ações de formação em utilização de ferramentas informáticas		3	3	Aceitável	Manter	Resp. CA e Resp. RTS POD Processo de Desmilitarização/ Desativação de Materiais					
W7	PDG Processo de Direção e Gestão	Ausência de automatização da recolha de informação	Incapacidade de resposta e rentabilização das operações	Fatores Internos	Operacional	3	3	9	Reformulação dos circuitos operacionais, por forma a garantir a otimização da recolha da informação. Realização de ações de formação em utilização de ferramentas informáticas		3	3	Aceitável	Manter	Resp. CA e Resp. RTS POD Processo de Desmilitarização/ Desativação de Materiais					
W8	PDG Processo de Direção e Gestão	Presença dependência de energias não-renováveis	Alojamentos condicionados (GPL)	Fatores Internos	Operacional	3	3	9	Reformulação dos circuitos operacionais, por forma a garantir a otimização da recolha da informação. Realização de ações de formação em utilização de ferramentas informáticas		3	3	Aceitável	Manter	Resp. CA e Resp. RTS POD Processo de Desmilitarização/ Desativação de Materiais					
W9	POD Processo de Desmilitarização/ Desativação de Materiais	Reciclagem de Explosivos não legislada	Menor capacidade produtiva e menor competitividade da idD face a outros players internacionais	Fatores Externos	Legal	2	1	2	Plano estratégico da idD		1	2	Aceitável	Manter	Resp. CA e Resp. RTS POD Processo de Desmilitarização/ Desativação de Materiais					
W10	POD Processo de Desmilitarização/ Desativação de Materiais	Desatualização tecnológica dos Sistemas de Desmilitarização para a empresa	Avaria/Perda de informação relevante para a comunicação	Fatores Externos	Legal	2	1	2	Contratação de serviços para suporte/manutenção dos equipamentos/servidor informáticos, com assistências periódicas.		1	2	Aceitável	Manter	Resp. CA e Resp. RTS POD Processo de Desmilitarização/ Desativação de Materiais					

T1 P16	PDG-Processo de Direção e Gestão	Catástrofes Naturais/Situação de emergência não controlada	Danos Ambientais/Reputação da idD (Alterações climáticas)	Fatores Externos/Partes Interessadas Externas	Emergência	2	3	6	Plano de Emergência Interno. Simulacros	3	2	Aceitável	Manter	Resp. QAS Processo de Monitorização e Melhoria						
T2 P17	PDG-Processo de Compras	Incumprimento de contratos por parte dos fornecedores	Afetação do serviço de operacionalização e qualidade do mesmo Atraso no desenvolvimento da atividade Incumprimento das regras de Qualidade Ambiente e SST	Fatores Externos/Partes Interessadas Externas	Operacional	1	2	2	Avaliação de fornecedores.	2	1	Aceitável	Manter	Resp. QAS Processo de Compras						
T4	PDG-Processo de Direção e Gestão	Limitações de atividade/Agilidade decorrentes de procedimento impostos ao SEE	Tomadas de decisões demoradas	Fatores Externos	Organizacional	3	1	3	Planeamento das necessidades com antecedência	2	2	Aceitável	Manter	Resp. CA PDG-Processo de Direção e Gestão						
P12	PDG-Processo de Direção e Gestão	Incumprimento de objetivos estratégicos definidos pelo acionista	Possibilidade de encerramento da atividade de desmilitarização	Partes Interessadas Externas	Estratégico	2	3	6	Acompanhamento e monitorização dos objetivos	2	3	Aceitável	Manter	Resp. CA, Resp. QAS e Resp. RTS PDG-Processo de Direção e Gestão						
P12	PDG-Processo de Direção e Gestão	Insatisfação dos trabalhadores	Incapacidade de reter talento (Desmotivação dos colaboradores/Greves/Interrupção da atividade)	Partes Interessadas Internas	Estratégico	3	2	6	Reuniões periódicas com os trabalhadores Serviços mínimos garantidos	2	3	Aceitável	Manter	Resp. CA, Resp. QAS e Resp. RTS PDG-Processo de Direção e Gestão						
P14	PDG-Processo de Desmilitarização/Desativação de Materiais	Incumprimento do Protocolo estabelecido com os Bombeiros Voluntários de Alcochete	Degradação da relação com os BVA e perda de sinergias.	Fatores Internos/Partes Interessadas Externas	Organizacional	2	2	4	Pagamento dos valores estabelecidos entre ambas as partes	3	1	Aceitável	Manter	Resp. CA PDG-Processo de Desmilitarização/Desativação de Materiais						
P15	PDG-Processo de Direção e Gestão	Alteração da legislação	Incumprimento Legal	Fatores Externos	Legal	2	3	6	Identificação dos requisitos aplicáveis à organização pelo QAS e/ou recurso a prestador de serviço. Avaliação periódica de cumprimento legal	2	3	Aceitável	Manter	Resp. QAS e Resp. RTS PDG-Processo de Direção e Gestão						
P16	PDG-Processo de Desmilitarização/Desativação de Materiais	Ausência da autorização por parte da PSP	Falta de condições para destruir os artigos civis	Partes Interessadas Externas	Organizacional	1	2	2	Acordo/procedimentos existentes com a PSP	2	1	Aceitável	Manter	Resp. RTS PDG-Processo de Desmilitarização/Desativação de Materiais						

